



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

Tomada de Preço nº 3/2022

Processo Administrativo nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

DATA DA ABERTURA: Dia 12/04/2022, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	680	05.001.15.451.0100.1002	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	682	05.001.15.451.0100.1002	770	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

6d.72
L.25

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 24/2022
DE: Secretaria de obras	Data: 11/03/2022
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, devido a Tomada de Preços nº 1/2021 e 1/2022 ter sido deserta, solicito a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para a realização de pavimentação em pedras poliédricas na estrada da vila rural medindo 2.946 m² (Dois mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados), uma rua no conjunto JD América, medindo 924 m² (Novecentos e vinte e quatro metros quadrados) e no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, medindo 697,18 m², conforme memoriais descritivos, planilhas de serviços, cronogramas e projetos anexos.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva
Antônio Tintino da Silva

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <i>Dani</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>11, 03, 2022</i>
Nome	Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA**

03

MEMORIAL DESCRITIVO

**Pavimentação de Estrada na Vila Rural - Município de Nova
Santa Bárbara - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

04

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação de **2.946,00 m²** com pedra poliédrica irregular, sem meio fio, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR.

2 - GENERALIDADES:

A pavimentação será feita em pedras irregulares (basalto), cravadas de topo justapostas, assentadas manualmente. Será feito o travamento com cordões também em pedra da mesma natureza.

O Basalto será o material utilizado devido à sua alta resistência à abrasão e compressão. É o tipo de rocha utilizado em grandes proporções na construção civil. Devido ao tipo de formação geológica do local, os derramamentos vulcânicos originaram um solo rico em basalto. Dentre os motivos, o custo x benefício para deslocamento das rochas será também de grande importância, por sua vez pela abundância do material.



Figura 01 – Basalto
Fonte: Google web (2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

3 - OBJETIVO

Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à pavimentação com pedras irregulares, em trecho de estrada na Vila Rural - Nova Santa Bárbara - PR.

O projeto corresponderá à execução da pavimentação e terá área de 2.946,00 m² com extensão total de 491,00 m.



Figura 02: Mapa de localização do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Fonte: Google (2021)

As coordenadas geográficas do ponto de construção do pavimento são:

- Inicial: Latitude → 23.601810° sul; Longitude → 50.745910° oeste;
- Final: Latitude → 23.600479° sul; Longitude → 50.741797° oeste.

Em UTM essas coordenadas são:

- Inicial: 22K 525922.73 m E; 7389834.52 m S
- Final: 22K 526342.59 m E; 7389981.13 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

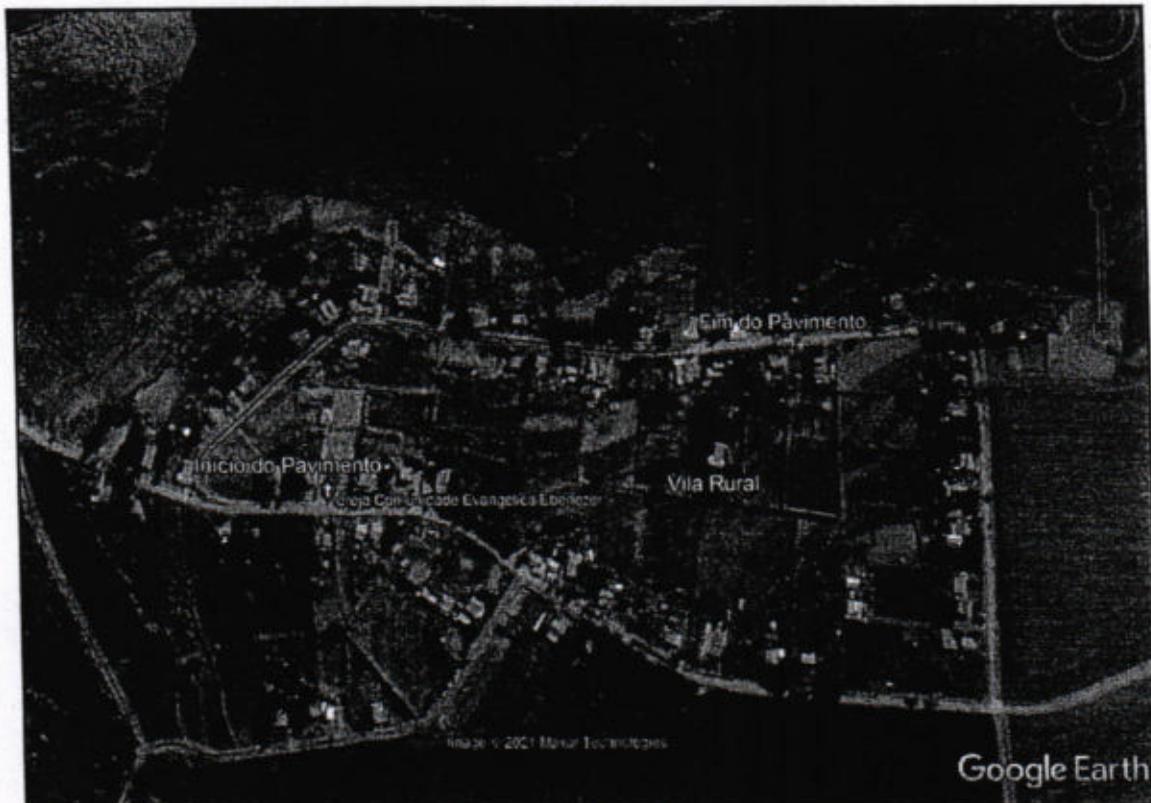


Figura 03: Localização do Pavimento – Vila Rural

Fonte: Google (2021)

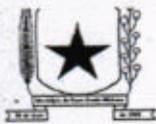
4 - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O motivo para o projeto no local se dá devido à estrada ser a principal via de escoamento agrícola do município, além de após finalizada irá trazer também muito mais conforto para os que utilizam a via.

5 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

O local da implantação do pavimento será na Vila Rural – Estrada na Vila Rural, com os seguintes parâmetros:

- ✓ A pavimentação será em uma área de **2.946,00 m²** sendo:
 - 491,00 metros de comprimento;
 - 6,00 metros de largura;
 - 5,60 metros de faixa de rolamento;
 - 0,40 metros de cordão de travamento.
 - 0,20 metros em cada lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

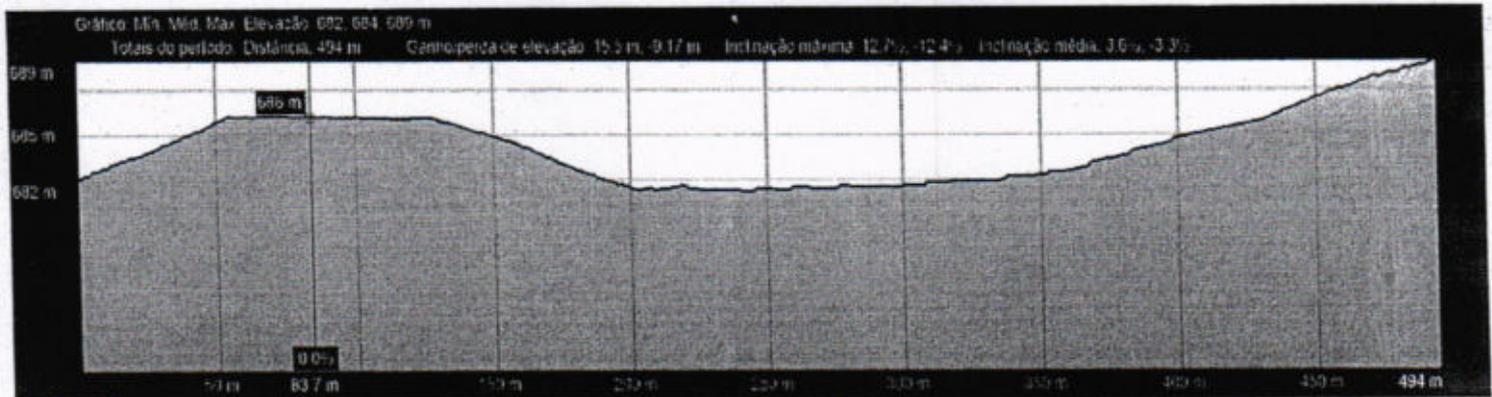


Figura 04: Perfil de Elevação do trecho

Fonte: Google Earth adaptado

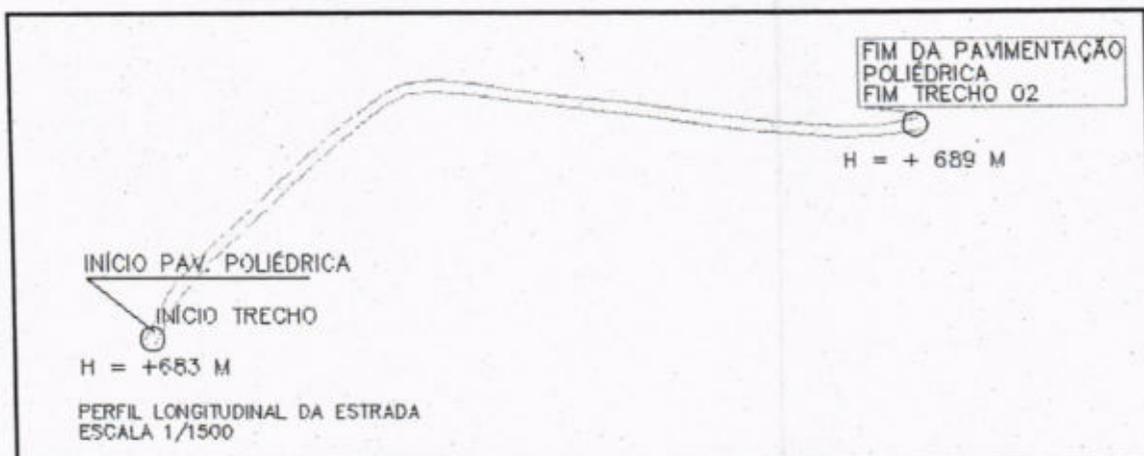


Figura 05: Perfil Longitudinal da Estrada

Fonte: Google Earth adaptado

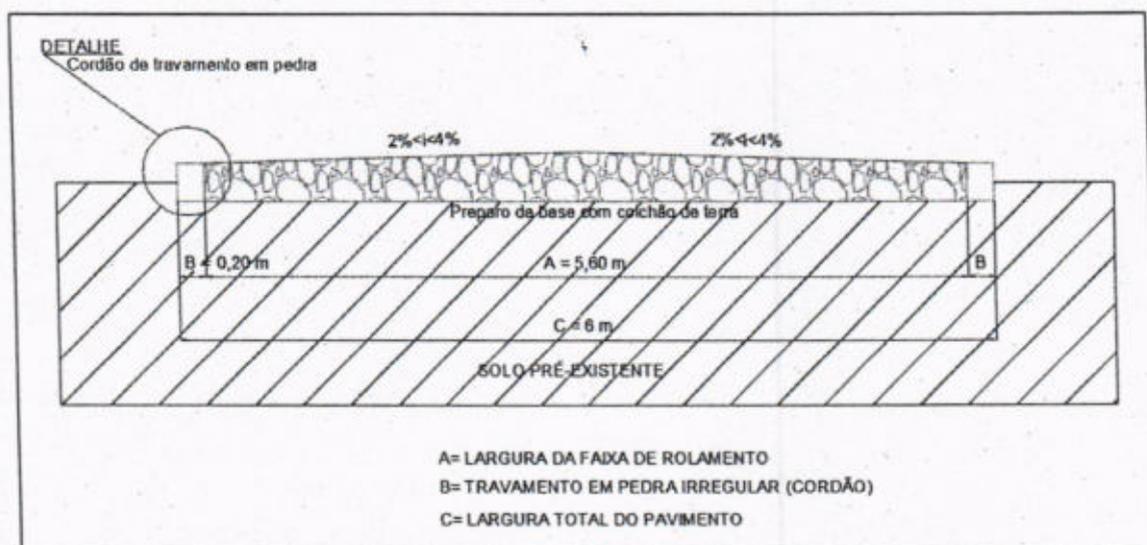


Figura 06: Detalhe em corte transversal do Pavimento

Fonte: o próprio autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Pavimentação da via com 6,00 metros de largura com 0,491 km de extensão. Essa via composta de pista de rolagem com 5,60 metros e cordões de travamento com aproximadamente 0,20 m em cada lado do pavimento.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES A SEREM EXECUTADOS - RESPONSABILIDADES

Os serviços de marcação e correção da estrada com terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta ficarão por *conta da empresa contratada.*

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da empresa contratada.

7 - LOCAÇÃO - RESPONSABILIDADES

A locação será feita pela equipe de funcionários da empresa vencedora da licitação, junto com os técnicos responsáveis pelos serviços. A locação deverá estar de acordo com o que se apresenta em projeto.

8 - MOVIMENTO DE TERRA - RESPONSABILIDADES

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de toda a terra ficará a serviço da empresa contratada (vencedora da licitação), como também será responsável pela parte de toda a pavimentação e transporte de todos os materiais.

Preparação do Greide: será realizado com motoniveladora, executado pela empresa vencedora do certame. Deverá o greide ficar ajustado às cotas de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Base: a via rural já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas com pedras poliédricas.

Compactação do aterro: será executada pela empresa vencedora da licitação com equipamento apropriado, conforme especificado.

A consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Toneladas/eixo ou veículo padrão 36 Toneladas, conforme exigência das normas técnicas.

Subleito: A execução de reforço no subleito será feita pela empresa, tomando-se as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

9 – EXECUÇÃO DO PAVIMENTO – ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1 - PREPARO DO SUBLEITO

a – O subleito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b – Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, entre outros, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

d – O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

e – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

f – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora de modo a dar escoamento às águas superficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

10

9.2 - ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

- a – Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c – O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado. A marcação da vala será definida topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

9.3 - CORDÃO DE PEDRA

Os cordões serão de material pétreo (do tipo basáltico) e deverão obedecer às especificações contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões serão em pedra basáltica, com seção aproximadamente retangular, com dimensões de 20 cm de largura, 35 cm de altura e 35 cm de comprimento. E deverá apresentar superfície plana no piso. Sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

9.4 - CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada uma contenção lateral, que consiste na colocação do solo formando um triângulo de 15 cm de altura por 100 cm de base, atrás dos cordões, afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

9.5 - PREPARO DA BASE – COLCHÃO DE SOLO

Após a contenção lateral ter sido efetuada, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro também coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm. Esse colchão servirá para corrigir pequenos defeitos no subleito.

9.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 5,00 metros até 10,00 metros longitudinal de modo a conformar o perfil projetado e assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas as superelevações.

Segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando-as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não seja maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem eventualmente maiores, deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. A altura das pedras deverá ser entre 13 e 18 cm, com uma média de altura de 15 cm e consumo médio de 45 a 55 pedras por metro quadrado.

9.7 - REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com a espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

9.8 - COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir da dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo em trechos de curva.

A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em de mais ou menos 3 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e pela ação das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento estará apto para receber o tráfego.

10 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes parâmetros:

- a – O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- b – Durante todo o período de construção do pavimento e até seu acabamento definitivo não é permitido passagem, sobre o mesmo de animais e veículo automotores;
- c – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- d – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- e – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de plasticidade menor ou igual a 6

Limite de liquidez menor ou igual a 25

Expansão menor que 1%

f – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras

8	-	100%	-	
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	-	30%
200	-	10%	-	20%

g – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de abrasão Los Angeles menor que 1%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste menor que 15%

11 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados no processo deverão ser:

- Trator esteira de porte médio
- Carregador Frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linha de nylon nº 100, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

14

12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar materiais
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra granítica ou basáltica;
 - Entre outros.
- Providenciar maquinários
- Transporte de solo até o local para correções e demais serviços necessários;
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Instalação de das pedras;
- Contenção lateral com solo

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ A SEGURANÇA DURANTE OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS É TOTALMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

13 - SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 08 meses a partir da publicação no Diário Oficial, e 06 meses após a assinatura do contrato. O pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

15

empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por **cinco anos** pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Nova Santa Bárbara, 8 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

CREA 161.684/D PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

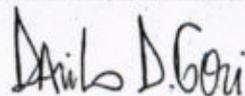
PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)	Visto:		Valor da Obra
Local:	ESTRADA DA VILA RURAL			R\$ 153.979,02
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 491 METROS	Data:	08/11/2021	

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGO/2021

Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ATÉ 200 M (20 cm)	m³	589,20	11,51	6.781,69	8.533,40	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	2.946,00	1,81	5.332,26	6.709,58	15.242,99
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - PAVIMENTO	m²	2.749,60	28,22	77.593,71	97.636,17	
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - CORDÃO DE PEDRA	m²	196,40	28,22	5.542,41	6.974,01	104.610,18
3	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³xkm	14.820,00	1,83	27.120,60	34.125,85	34.125,85
	TOTAL						153.979,02

Daniilo Dassayev Gozi
 Engenheiro Civil
 CREA/PR: 161.684/D
 Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



DANILO DASSAYEV GOZI
 Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA VILA RURAL
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)

Data: 08/11/2021

CRONOGRAMA FÍSICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)													
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.242,99	0,00%	0,00	100,00%	15.242,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	15.242,99
2	PAVIMENTO	104.610,18	0,00%	0,00	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	20,00%	20.922,04	20,00%	20.922,04	100,00%	104.610,20
3	TRANSPORTE	34.125,85	0,00%	0,00	15,00%	5.118,88	15,00%	5.118,87	15,00%	5.118,88	15,00%	5.118,88	20,00%	6.825,17	20,00%	6.825,17	100,00%	34.125,85
TOTAL		153.979,02	0,00%	0,00	23,41%	36.053,40	13,52%	20.810,40	13,52%	20.810,41	13,52%	20.810,41	18,02%	27.747,21	18,02%	27.747,21	100,00%	153.979,02

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)													
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado	
1	Município			0,00		36.053,40		20.810,40		20.810,41		20.810,41		27.747,21		27.747,21		153.979,02
2	Total			0,00		36.053,40		20.810,40		20.810,41		20.810,41		27.747,21		27.747,21		153.979,02

Daniilo Dassayev Gozi
 Engenheiro Civil
 CREA/PR: 161.684/D
 Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Daniilo D. Gozi
 Eng. DANILO DASSAYEV GOZI
 CREA 161.684/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA

18

MEMORIAL DESCRITIVO

**Pavimentação de Estrada no Conjunto América - Município de
Nova Santa Bárbara - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

19

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação de 893,20 m² com pedra poliédrica irregular, com meio fio em um dos lados, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado no Conjunto América, município de Nova Santa Bárbara – PR.

2 - GENERALIDADES:

A pavimentação será feita em pedras irregulares (basalto), cravadas de topo justapostas, assentadas manualmente. Será feito o travamento com cordões também em pedra da mesma natureza.

O Basalto será o material utilizado devido à sua alta resistência à abrasão e compressão. É o tipo de rocha utilizado em grandes proporções na construção civil. Devido ao tipo de formação geológica do local, os derramamentos vulcânicos originaram um solo rico em basalto. Dentre os motivos, o custo x benefício para deslocamento das rochas será também de grande importância, por sua vez pela abundância do material.



Figura 01 – Basalto
Fonte: Google web (2021)

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

20

3 - OBJETIVO

Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à pavimentação com pedras irregulares, em trecho de estrada na Vila Rural - Nova Santa Bárbara - PR.

O projeto corresponderá à execução da pavimentação e terá área de 924,00 m² com extensão total de 154,00 m.

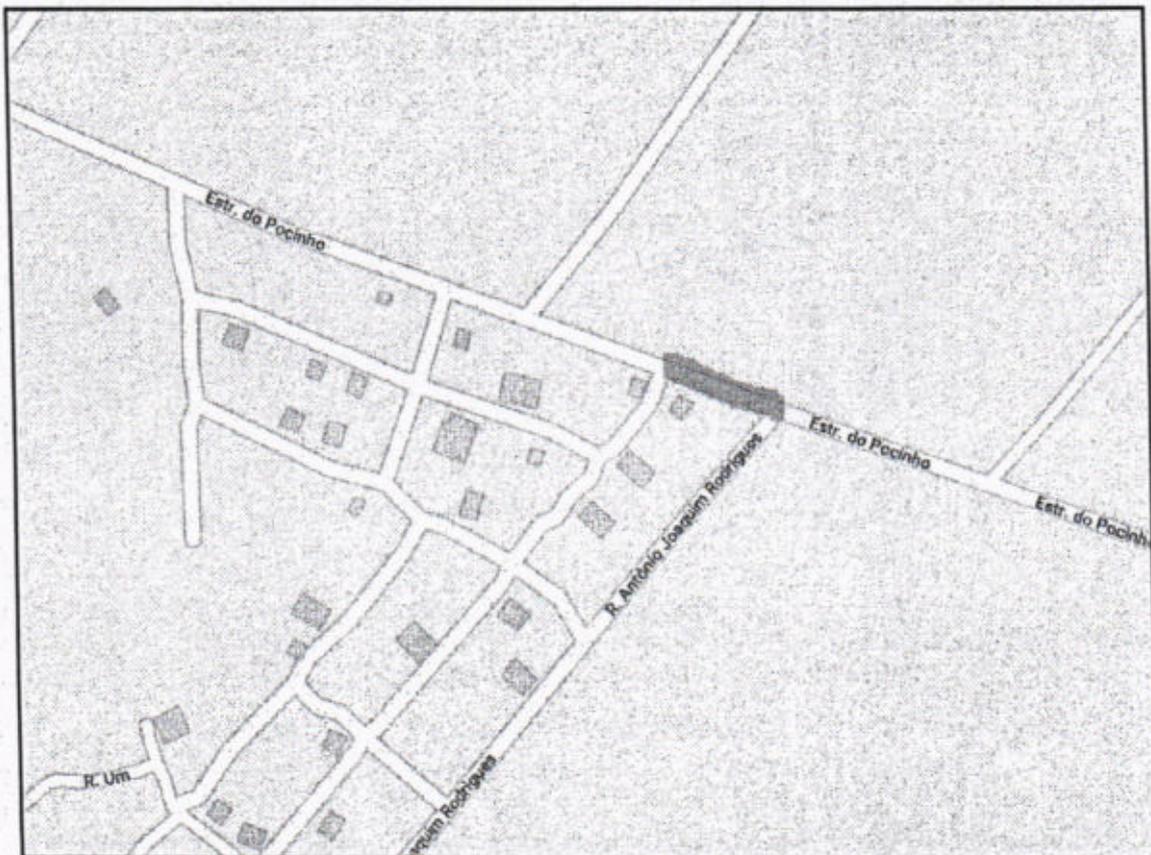


Figura 02: Mapa de localização da via no município de Nova Santa Bárbara - PR.

Fonte: Google Maps Adaptado (2021)

As coordenadas geográficas do ponto de construção do pavimento são:

- Inicial: Latitude → 23.589089° sul; Longitude → 50.752273° oeste;
- Final: Latitude → 23.589601° sul; Longitude → 50.750802° oeste.

Em UTM essas coordenadas são:

- Inicial: 22K 525276.00 m E; 7391244.00 m S
- Final: 22K 525426.00 m E; 7391187.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

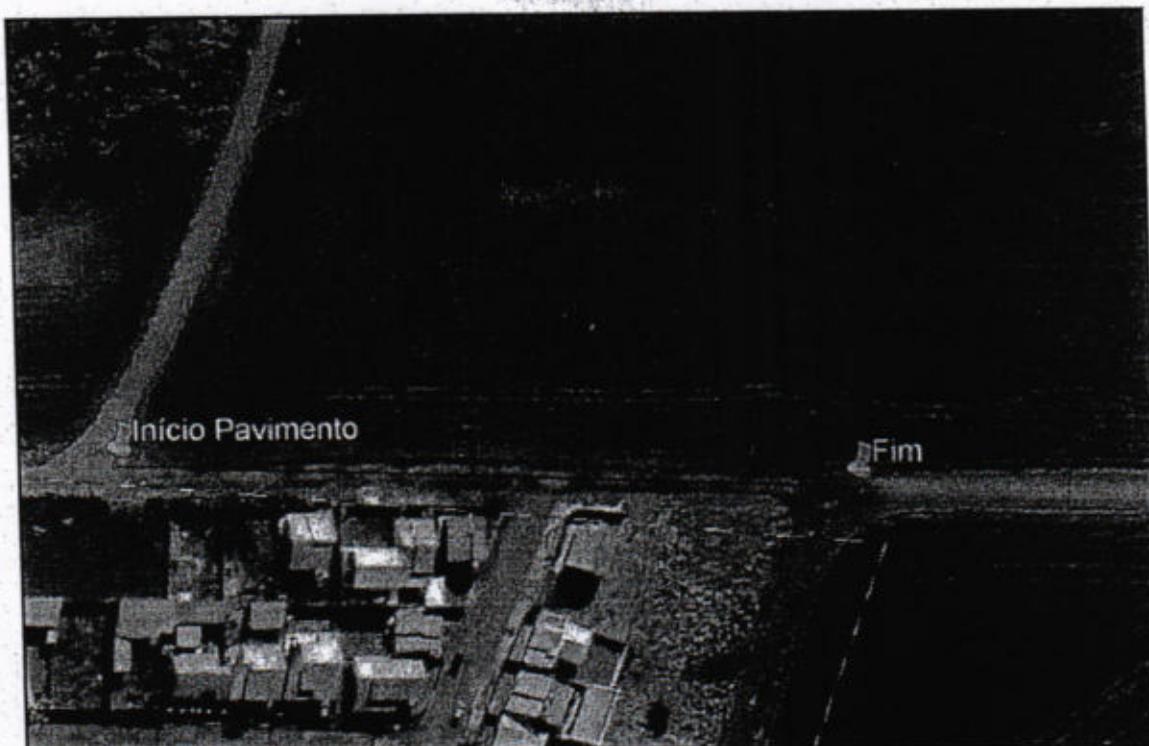


Figura 03: Localização do Pavimento – Jardim América

Fonte: Google Earth Adaptado (2021)

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O motivo para o projeto no local se dá devido à estrada ser a principal via de escoamento agrícola do município, além de após finalizada irá trazer também muito mais conforto para os que utilizam a via.

5 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

O local da implantação do pavimento será no Bairro do Pocinho – Estrada do Pocinho, com os seguintes parâmetros:

- ✓ A pavimentação será em uma área de **893,20 m²** sendo:
 - 154,00 metros de comprimento;
 - 5,80 metros de largura;
 - 5,60 metros de faixa de rolamento;
 - 0,20 metros de cordão de travamento.
 - 154 metros de meio fio (No local da implantação da via – Em somente um dos lados, conforme figura 06)
 - Moldado “*in loco*”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

22

- o 150 metros de meio fio, na via já pavimentada
 - Moldado "in loco"

O cordão de travamento será feito somente em um lado da via, pois o outro já possui meio fio e sarjeta.

Após o cordão, será executado um meio fio com sarjeta, com o comprimento do pavimento executado de 154 metros. Também será executado mais 150 metros de meio fio, no seguimento da via já executada.

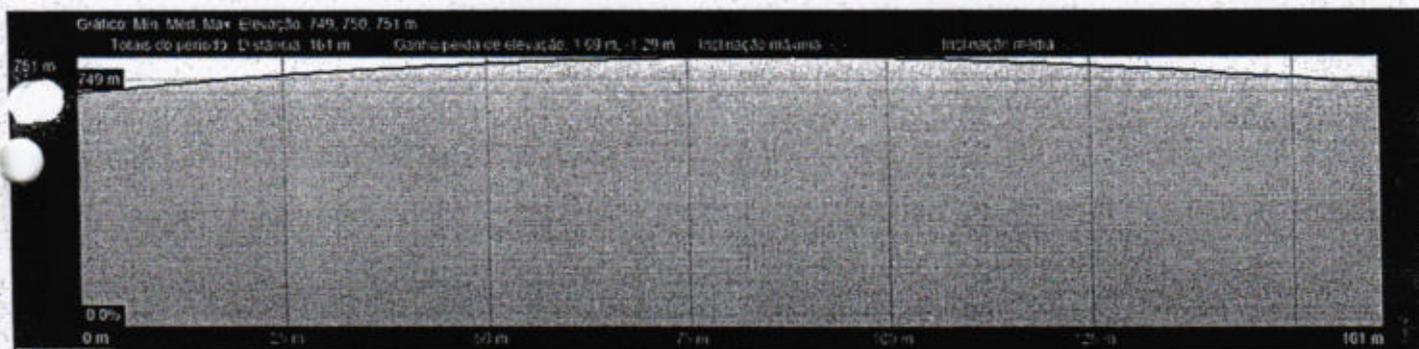


Figura 04: Perfil de Elevação do trecho

Fonte: Google Earth adaptado

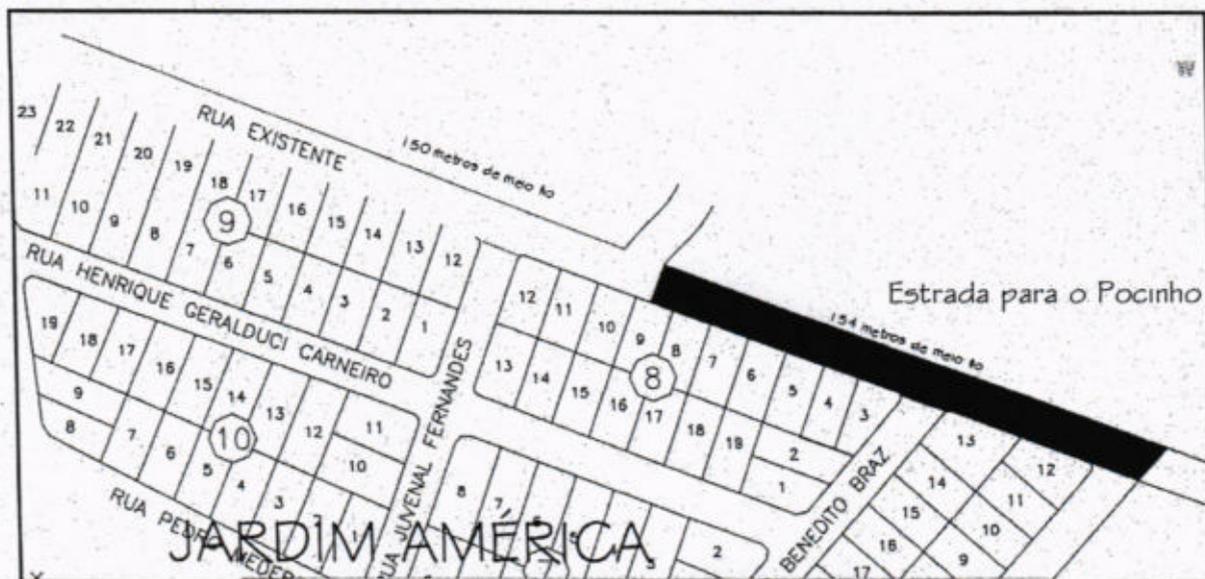


Figura 05: Localização da via

Fonte: O próprio autor

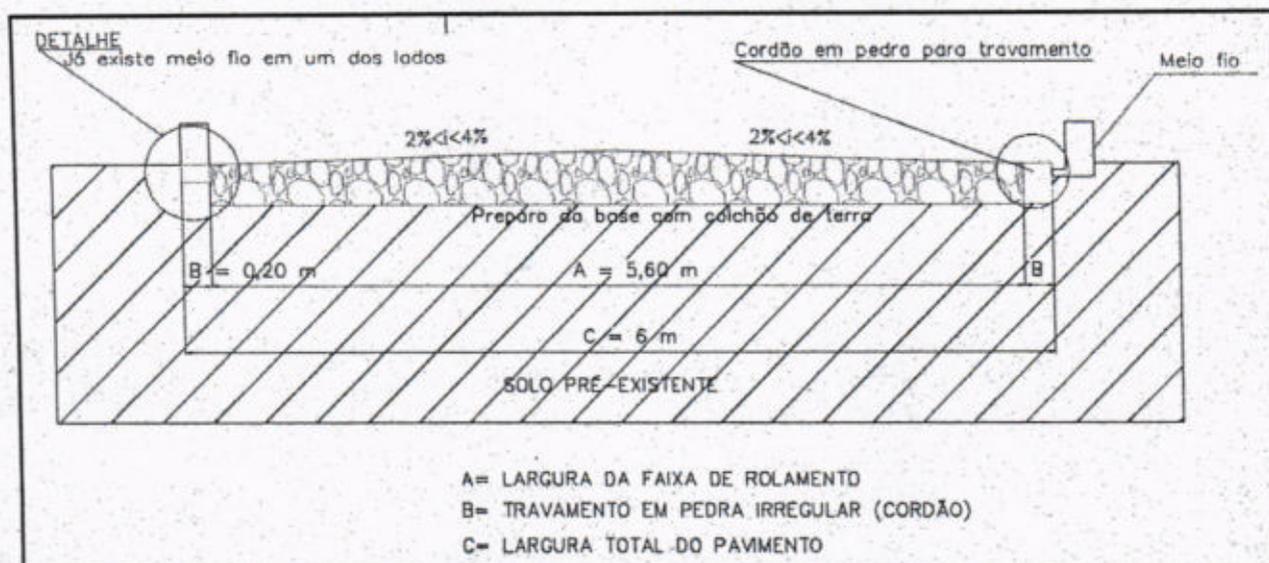


Figura 06: Detalhe em corte transversal do Pavimento. - Genérico

Fonte: o próprio autor

Pavimentação da via com 5,80 metros de largura com 0,154 km de extensão. Essa via deverá ser composta de pista de rolagem com 5,60 metros e cordão de travamento com aproximadamente 0,20 m, somente de um lado do pavimento, pois no outro já existe meio fio.

Obs.: A via é composta de 6,00 metros de largura, com 5,60 m de rolamento e 0,20 de cordão em cada lado. No entanto, na obra em questão, a pista de rolamento continuará com 5,60 m de largura, com cordão de travamento em somente um lado, pois o outro já possui meio fio.

No outro lado da via, deverá ser executado o cordão de travamento e meio fio, conforme a parte da via já existente. (Vide figura 06 – lado direito)

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES A SEREM EXECUTADOS - RESPONSABILIDADES

Os serviços de marcação e correção da estrada com terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta ficarão por *conta da empresa contratada*.

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

7 - LOCAÇÃO - RESPONSABILIDADES

A locação será feita pela equipe de funcionários da empresa vencedora da licitação, junto com os técnicos responsáveis pelos serviços. A locação deverá estar de acordo com o que se apresenta em projeto.

8 - MOVIMENTO DE TERRA - RESPONSABILIDADES

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de toda a terra ficará a serviço da empresa contratada (vencedora da licitação), como também será responsável pela parte de toda a pavimentação e transporte de todos os materiais.

Preparação do Greide: será realizado com motoniveladora, executado pela empresa vencedora do certame. Deverá o greide ficar ajustado às cotas de projeto.

Base: a via rural já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas com pedras poliédricas.

Compactação do aterro: será executada pela empresa vencedora da licitação com equipamento apropriado, conforme especificado.

A consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Toneladas/eixo ou veículo padrão 36 Toneladas, conforme exigência das normas técnicas.

Subleito: A execução de reforço no subleito será feita pela empresa, tomando-se as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

25

9 – EXECUÇÃO DO PAVIMENTO – ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1 - PREPARO DO SUBLEITO

a – O subleito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b – Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, entre outros, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

d – O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

e – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

f – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora de modo a dar escoamento às águas superficiais.

9.2 - ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

a – Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

b – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c – O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado. A marcação da vala será definida topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

9.3 - CORDÃO DE PEDRA

Os cordões serão de material pétreo (do tipo basáltico) e deverão obedecer as especificações contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões serão em pedra basáltica, com seção aproximadamente retangular, com dimensões de 20 cm de largura, 35 cm de altura e 35 cm de comprimento. E deverá apresentar superfície plana no piso. Sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

9.4 - CONTENÇÃO LATERAL

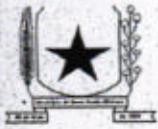
Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executado meio feio com a sarjeta e uma contenção lateral, que consiste na colocação do solo formando um triângulo de 15 cm de altura por 100 cm de base, atrás do meio fio, com a finalidade de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

9.5 - PREPARO DA BASE – COLCHÃO DE SOLO

Após a contenção lateral ter sido efetuada, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro também coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm. Esse colchão servirá para corrigir pequenos defeitos no subleito.

9.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 5,00 metros até 10,00 metros longitudinal de modo a conformar o perfil projetado e assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas as superelevações.

Segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando-as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não seja maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem eventualmente maiores, deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. A altura das pedras deverá ser entre 13 e 18 cm, com uma média de altura de 15 cm e consumo médio de 45 a 55 pedras por metro quadrado.

9.7 - REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com a espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

9.8 - COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir da dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo em trechos de curva.

A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em de mais ou menos 3 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e pela ação das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento estará apto para receber o tráfego.

10 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes parâmetros:

a – O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

b – Durante todo o período de construção do pavimento e até seu acabamento definitivo não é permitido passagem, sobre o mesmo de animais e veículo automotores;

c – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

d – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

e – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

Índice de plasticidade menor ou igual a 6

Limite de liquidez menor ou igual a 25

Expansão menor que 1%

f – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras			
8	-	100%	
16	-	65%	- 90%
30	-	40%	- 60%
50	-	25%	- 42%
100	-	15%	- 30%
200	-	10%	- 20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

g – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de abrasão Los Angeles menor que 1%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste menor que 15%

11 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados no processo deverão ser:

- Trator esteira de porte médio
- Carregador Frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linha de nylon nº 100, entre outros.

12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar materiais
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra granítica ou basáltica;
 - Entre outros.
- Providenciar maquinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

30

- Transporte de solo até o local para correções e demais serviços necessários;
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Instalação de das pedras na estrada
- Instalação das pedras no cordão de travamento – 154 metros em somente um lado – Conforme projeto
- Confeção e instalação de meio fio. 154 metros durante a via executada, mais 150 metros no entorno da via, somente em um lado, perfazendo 304 metros de meio fio. Moldado "in loco".

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

13 - SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 08 meses a partir da publicação no Diário Oficial, e 06 meses após a assinatura do contrato. O pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por **cinco anos** pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 16 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CRIA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

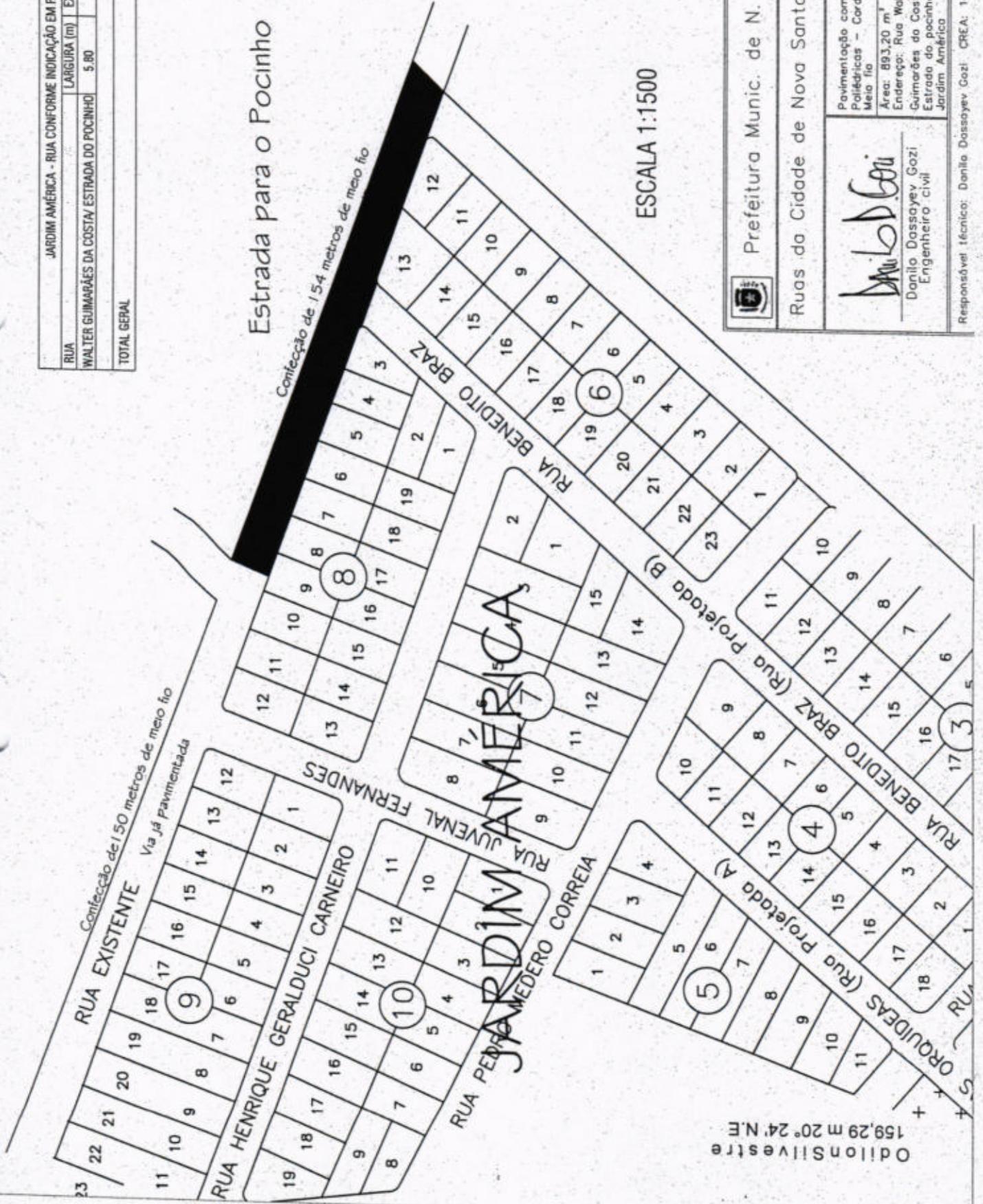
CREA 161.684/D PR

JARDIM AMÉRICA - RUA CONFORME INDICAÇÃO EM PROJETO			
RUA	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
WALTER GUIMARÃES DA COSTA/ ESTRADA DO POCINHO	5,80	154,00	893,20
TOTAL GERAL			893,20

Estrada para o Pocinho

Confeção de 154 metros de meio fio

ESCALA 1:1500



Odlonsilvestre
159,29 m 20° 24' N.E

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara	Pavimentação com pedras Polidétricas - Cordão e Meio fio	PRANCHA 01 de 01
	Área: 893,20 m² Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa/ Estrada do pocinho Jardim América	


 Danilo Dossayev Gozi
 Engenheiro civil

Responsável técnico: Danilo Dossayev Gozi - CREA: 161.684/D Pr - 16/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA IRREGULAR	Visto	Valor da Obra
Local:	ESTRADA - CONJUNTO AMERICA		R\$ 64.717,21
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 154 METROS	Data:	16/11/2021

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGOSTO/2021

Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ATÉ 200 M (20 cm)	m³	178,64	11,51	2.056,15	2.587,25	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	893,20	1,81	1.616,69	2.034,28	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA - ADESIVADA	m²	2,00	320,00	640,00	805,31	7.461,54
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - JÁ INCLUI CORDÃO DE TRAVAMENTO EM UM DOS LADOS (O OUTRO LADO JÁ POSSUI MEIO FIO)	m²	893,20	28,22	25.206,10	31.716,84	31.716,84
3	MEIO FIO RETO						
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA - 154 METROS ONDE VAI FAZER A PAVIMENTAÇÃO + 150 METROS ONDE JÁ EXISTE A VIA	m	304,00	39,88	12.123,52	15.255,03	15.255,03
4	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³xkm	4.466,00	1,83	8.172,78	10.283,81	10.283,81
TOTAL							64.717,21

Daniilo Dassayev Gozi
 Engenheiro Civil
 CREA/PR: 161.684/D
 Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Daniilo D. Gozi

DANILO DASSAYEV GOZI
 Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA

Data: 16/11/2021

LOCAL DA OBRA: ESTRADA CONJUNTO AMÉRICA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 154 METROS

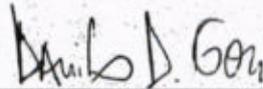
CRONOGRAMA FÍSICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)															
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		Acumulado			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.461,54	0,00%	0,00	50,00%	3.730,77	50,00%	3.730,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.461,54
2	PAVIMENTO	31.716,84	0,00%	0,00	10,00%	3.171,68	10,00%	3.171,68	10,00%	3.171,68	15,00%	4.757,53	25,00%	7.929,21	30,00%	9.515,05	100,00%	31.716,82		
3	MEIO FIO RETO	15.255,03	0,00%	0,00	10,00%	1.525,50	10,00%	1.525,50	10,00%	1.525,50	15,00%	2.288,25	20,00%	3.051,01	35,00%	5.339,26	100,00%	15.255,01		
4	TRANSPORTE	10.283,81	0,00%	0,00	10,00%	1.028,38	10,00%	1.028,38	10,00%	1.028,38	15,00%	1.542,57	20,00%	2.056,76	35,00%	3.599,33	100,00%	10.283,81		
TOTAL		64.717,21	0,00%	0,00	14,61%	9.456,33	14,61%	9.456,33	8,85%	5.725,56	13,27%	8.588,35	20,14%	13.036,98	28,51%	18.453,64	100,00%	64.717,21		

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)												
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado
1	Município		0,00		9.456,33		9.456,33		5.725,56		8.588,35		13.036,98		18.453,64		64.717,21
2	Total		0,00		9.456,33		9.456,33		5.725,56		8.588,35		13.036,98		18.453,64		64.717,21

Daniilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



Eng.º DANILO DASSAYEV GOZI
CREA 161.684/D PR



MEMORIAL DESCRITIVO

**Pavimentação com Pedra Irregular – Pátio de Obras - Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara - PR**



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução de uma pavimentação com pedra irregular do pátio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

O referido projeto apresenta uma área total de 697,18 m² de pavimentação com pedra irregular. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção do pavimento, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. DA LOCALIZAÇÃO



Figura 01: Localização do calçamento
Fonte: Google Earth adaptado, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Os serviços deverão ser desenvolvidos no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de correção do solo, como terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta, **ficarão por responsabilidade de execução da Prefeitura.**

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de terra ficará a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

4.1 DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO

O calçamento será executado com pedra irregular do tipo basáltica, com granulometria mínima entre 120 e 150 mm (Altura x largura x espessura)

O pavimento deverá ser feito com pedra oriunda de rocha basáltica e aparentar características, conforme a figura 02 abaixo, com baixo ou nenhum nível de oxidação.

Ao final, o pavimento deverá ser íntegro e resistir à cargas de compactação geradas por caminhões e maquinários pesados.

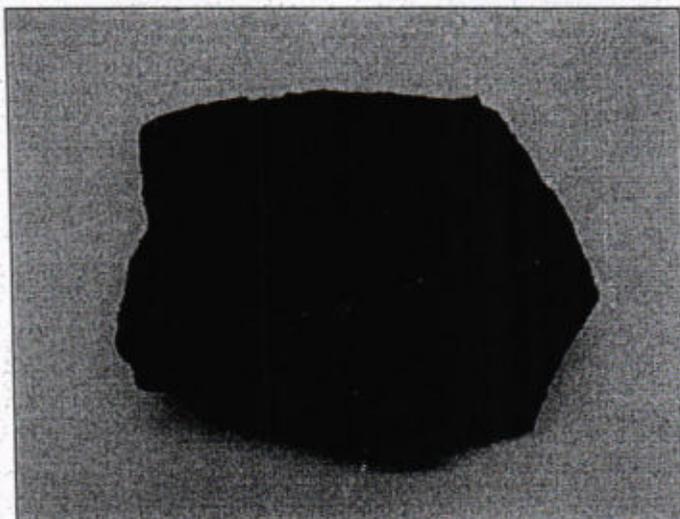


Figura 02 – Basalto

Fonte: Google web (2021)

O calçamento será em uma área de **697,18 m²**

- Vide detalhes em projeto – Anexo I

O desenvolvimento dos serviços se dará nas seguintes etapas - Prefeitura:

- Escarificação do solo;
- Terraplenagem e readequação do terreno;
- Aplicação de camada de colchão de terra para encaixe e adequação das pedras irregulares;

Responsabilidade da empresa vencedora da licitação – no desenvolvimento dos serviços:

- Assentamento e adequação das pedras irregulares;
- Passagem do rolo-compactador, para compactação e maior adequação;
- Aplicação de **pó de brita** entre as juntas das pedras – Rejuntamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

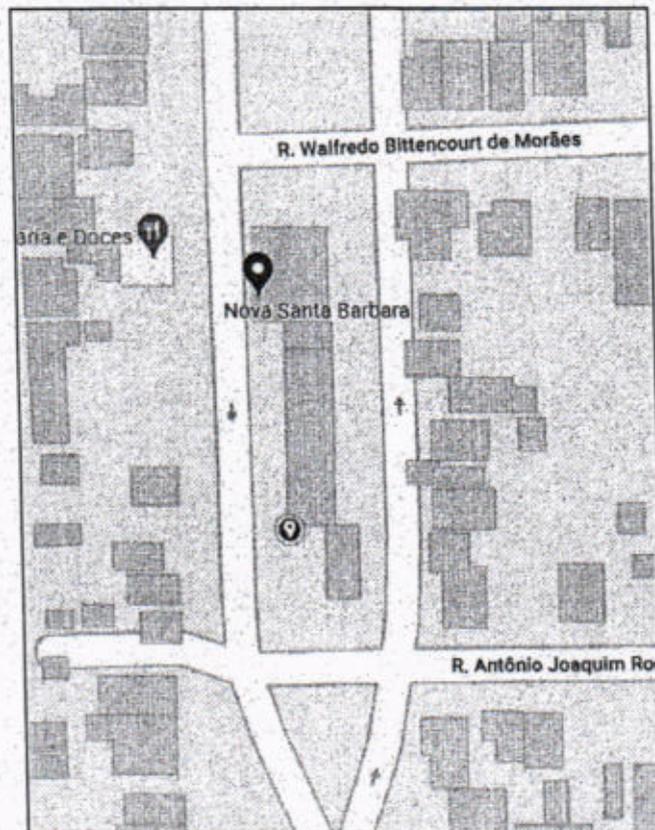


Figura 03: Localização do pavimento
Fonte: Google Maps, 2021

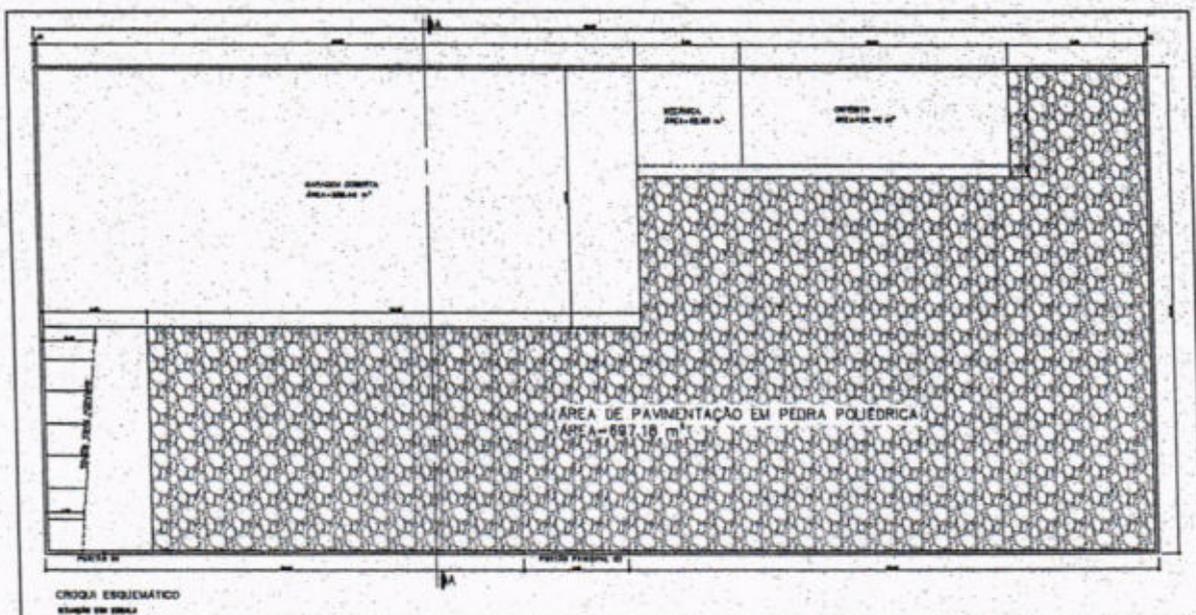


Figura 04: Croqui esquemático (vide projeto)
Fonte: o próprio autor



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do calçamento;
 - Calceteiros (com encargos complementares);
 - Serventes (com encargos complementares).
- Providenciar equipamentos;
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar materiais;
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra basáltica.
- Providenciar maquinários;
 - Rolo compactador vibratório de um cilíndrico em aço liso.
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Dar garantia e suporte ao pavimento durante 05 anos caso haja algum defeito ou dano estrutural ocasionado por má execução do serviço empregado.

OBS: - TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- A SEGURANÇA DURANTE OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS É TOTALMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO DAS PEDRAS, ESTARÁ INTEGRALMENTE NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO SER EXECUTADOS TODOS OS PASSOS NECESSÁRIOS PARA UMA PAVIMENTAÇÃO ÍNTEGRA E SEGURA.



*** Vale ressaltar que as responsabilidades da empresa citadas acima, serão referentes somente à competência da empresa, ou seja, o assentamento, compactação e rejuntamento das pedras. As demais responsabilidades quanto às execuções de movimentação de terra, serão de competência da prefeitura.

***A obra estará a todo momento sujeita à fiscalização da Prefeitura. Qualquer divergência entre projeto e execução poderá ser contestada e deverá ser adequada.

Nova Santa Bárbara, 16 de novembro de 2021.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

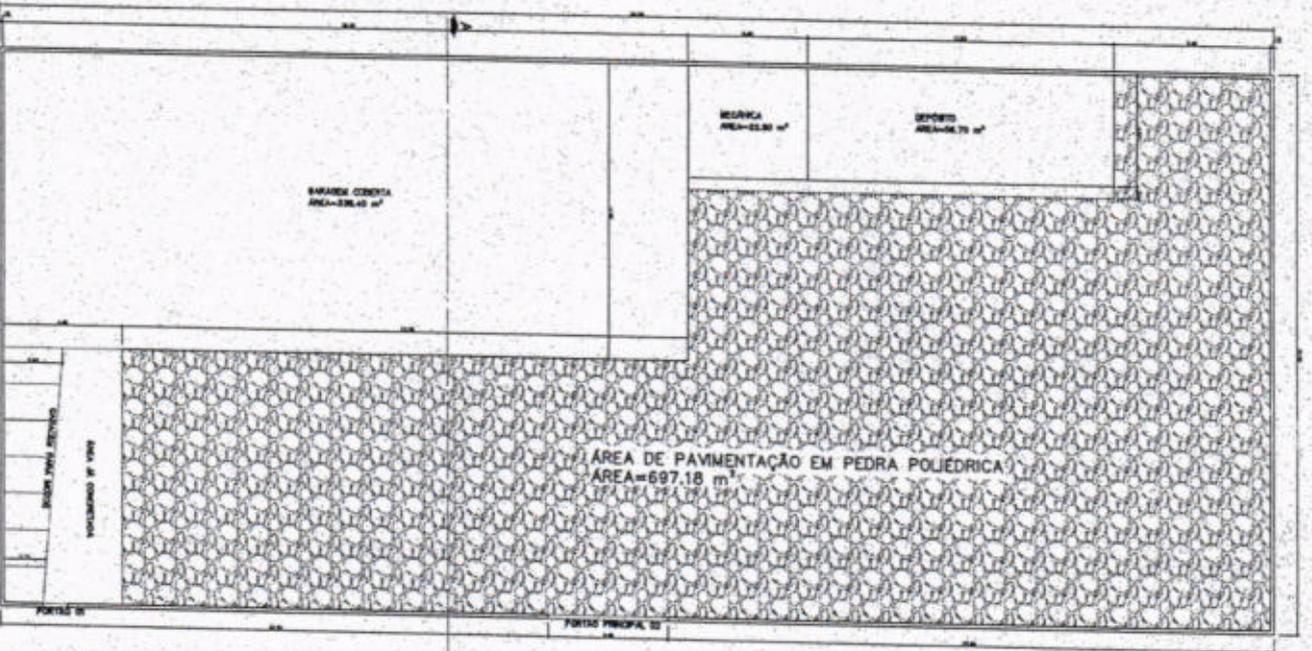
Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D

Prefeitura Municipal de N. Sta Bárbara

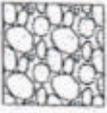


Anexo I



JARDIM AMÉRICA - FILAS QUE RECEBERÃO MICROPAVIMENTO	
DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
GARAGEM COBERTA	336,40
MECÂNICA	22,50
DEPÓSITO	56,70
EXECUÇÃO DA PEDRA POLIEDRICA	697,18
TOTAL GERAL	1114,78

ÁREA A SER EXECUTADA A PEDRA POLIEDRICA 697,18 m²



A HACHURA AO LADO REPRESENTA O LOCAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO



CORTE AA
SITUAÇÃO SEM ESCALA

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil

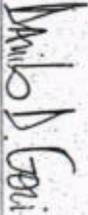
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

 Prefeitura Munic. de N. Sto Bárbara

Pavimento: Pátio Prefeitura de N. S. Bárbara

Pavimentação em Pedra Polidrica PRANCHA

Área: 697,18 m² 01 de 01


Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil

Endereço: Avenida Interventor Manoel Rios

Ável Técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 16/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)		Visto	Valor da Obra				
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA			R\$ 29.572,49				
Obs.: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR) - PÁTIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL		Data: 16/11/2021					
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade:	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compete à Prefeitura						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ATÉ 200 M (20 cm) - Será Executado pela Prefeitura	m³	-	10,55	-	-	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - Será executado pela Prefeitura	m²	-	1,65	-	-	
2	CALÇAMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - Responsabilidade da empresa vencedora da Licitação	m²	697,18	28,22	19.674,42	24.756,32	24.756,32
3	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - Responsabilidade da empresa vencedora da Licitação	m³xkm	2.091,54	1,83	3.827,52	4.816,17	4.816,17
TOTAL							29.572,49

Daniilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Daniilo B. Gozi

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: 16/11/2021

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR) - PÁTIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)												Acumulado	
			PRAZO DE 150 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	R\$	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		R\$	%		
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$						
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compete à Prefeitura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
2	CALÇAMENTO	24.756,32	0,00%	0,00	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	100,00%	24.756,32		
3	TRANSPORTE	4.816,17	0,00%	0,00	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	100,00%	4.816,17		
TOTAL		29.572,49	0,00%	0,00	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	100,00%	29.572,49		

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)												Acumulado	
		PRAZO DE 150 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	R\$	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		R\$	%		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$						
1	Município	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
2	Total	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

Daniilo D. Gozi

Eng.º DANILO DASSAYEV GOZI
 CREA 161.884/D PR

Daniilo Dassayev Gozi
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-161.884/D

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/03/2022.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

47

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 042/2022

Nova Santa Bárbara, 11/03/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras	10.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
001 - Secretaria Municipal de Obras	10.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
15.451.0100.1002 - Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	10.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00570 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00570 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
00682 E 00770 1016129990000 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	0,00	0,00	0,00
00682 EA 00770 1016129990000 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral	10.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2022
Contas de despesa: 670, 682



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 15/03/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, num valor máximo previsto de R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, conforme correspondência interna da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, devidamente fundamentado pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, poderá ser levada a efeito pela modalidade, Tomada de Preço, delimitada pela Lei nº 8.666/93. Ainda, em sede preliminar, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos e informações constantes e encaminhados até a presente data a esta procuradoria jurídica.

Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos eminentemente técnico-administrativo.

O valor informado para abertura do presente processo administrativo, foi de R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), coadunando-se com a prescrição do art. 23 da Lei de Licitações:



Art. 23. As modalidades de licitações a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Recomendo à comissão de Licitação, a estrita observação das determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no transcurso da licitação, especialmente, a obediência ao disposto no art. 7º a 13 e 23.

Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 3/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 21/03/2022.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Luiz Flávio dos Santos
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

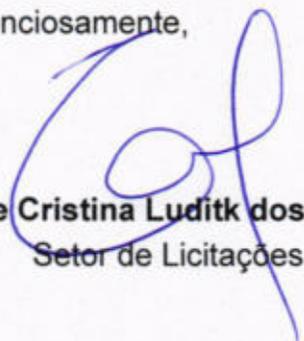
Nova Santa Bárbara, 21/03/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 3/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Tomada de Preço nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual



poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações



exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos;



I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI—adoção das normas técnicas adequadas;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas:

VII - impacto ambiental.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal interessada, bem como o memorial descritivo da obra, planilha de custo e demais documentos pertinentes do setor de engenharia, a fim de atender a legislação em vigor, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso tomada de preços, face ao valor e peculiaridade das obras a serem executadas, e finalmente a autoridade



competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

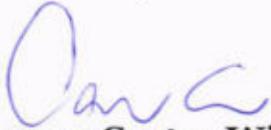
Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2021.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 3/2022.
Processo Administrativo nº 20/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **12/04/2022**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

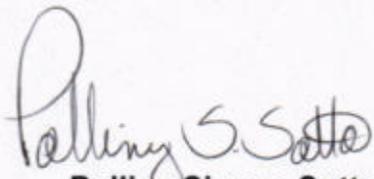
Dia 12/04/2022 às 14h00min.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

VALOR MÁXIMO – R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8114 ou "e-mail" licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2022.


Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

62

TOMADE DE PREÇO Nº 3/2022

Processo Administrativo n.º 20/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TOMADE DE PREÇO Nº 3/2022**Processo Administrativo n.º 20/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022**

Processo Administrativo n.º 20/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Entrega dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 12/04/2022. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: No prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14h00min. do dia 12/04/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com o projeto e demais anexos deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas**, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro, anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

ITEM 1

Objeto: Pavimentação de 2.946,00 m² com pedra poliédrica irregular, sem meio fio, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado na estrada do Pocinho, no Município de Nova Santa Bárbara – PR.

Preço Máximo: R\$ 153.979,02 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

ITEM 2

Objeto: Pavimentação de 893,20 m² com pedra poliédrica irregular, com meio fio em um dos lados, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado no Conjunto América, município de Nova Santa Bárbara – PR.

Preço Máximo: R\$ 64.717,21 (sessenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

ITEM 3

Objeto: Pavimentação de 697,18 m² com pedra irregular, do pátio da Secretaria de Obras.

Preço Máximo: R\$ 29.572,49 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).



Capital Social Mínimo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prazo de Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação de 4.536,38m² com pedra poliédrica irregular.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	682	05.001.15.451.0100.1002	770	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Nova Santa Bárbara.

d) servidor ou dirigente vinculado ao Município de Nova Santa Bárbara;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira



contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2. Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

6.2.1. PROVA QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de Sociedades Anônimas: **Ata da Assembleia** Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

g.1) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;

g.2) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 13** do presente Edital.

g.3) A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem g.1 e g.2 Incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

6.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**;

b) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

c) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do **ANEXO 03** do presente Edital;

d) **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 04** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 05** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,



assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital.

f) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da Obra, conforme modelo do **ANEXO 06** do presente Edital, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

f.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital.

g) **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do **ANEXO 12** do presente Edital. Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa;

b) **Comprovação do capital social** de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 1.1**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO 11** do presente Edital.



b) **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital.

c) Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 07** do presente Edital.

6.3. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

6.3.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.3.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

6.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais,



ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

7.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

7.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

7.2.1. A Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.4 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.4.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.4.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.4.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.



8- RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão, conforme modelo do **ANEXO 02** do presente Edital, ou através de Procuração passada em Cartório.

8.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

8.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara).

8.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

9 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

9.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

9.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.



9.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

10.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

11.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

11.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

11.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

**11.7 - Será desclassificada:**

11.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

11.7.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Município, ou
- b) Preço global orçado pelo Município;

11.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

11.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Município, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Município poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o Município for parte.

11.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

11.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município).

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.



12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no Diário Oficial do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.5, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o Município de Nova Santa Bárbara poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a proponente vencedora da licitação, após a



homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Conforme modelo do **ANEXO 01** do presente Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao Município de Nova Santa Bárbara, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - RECURSOS

14.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

14.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Município de Nova Santa Bárbara.

14.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

15 – DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada.

15.2 - O prazo de execução será de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

15.3 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

15.3.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

15.3.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação



ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

15.3.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

15.3.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

16 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

16.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

16.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

16.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

16.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;

16.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **item 17**, do presente edital;

16.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

16.9 - As sanções previstas nos subitens 16.1 a 16.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

**17 - RESCISÃO**

17.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

17.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

17.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

17.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

17.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

17.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 16.6**;

17.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

18.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

18.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

18.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

18.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

18.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

18.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.



18.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

18.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

18.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

19 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

19.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

19.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20 - PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.



20.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

20.3 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

20.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21 - DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

21.2 – O Município de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

21.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.



21.4 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

21.5 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

21.5.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

21.6 - A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

21.7 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Nova Santa Bárbara e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

21.8 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

21.9 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

21.10 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pelo Município.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pelo Município.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

21.11 - A empreiteira encaminhará ao Município, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

21.12 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

21.13 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 - O Município de Nova Santa Bárbara poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



22.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

22.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município de Nova Santa Bárbara não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

22.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

22.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

22.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

22.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

22.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 22.10**.

22.10.2 - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 22.10**.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.



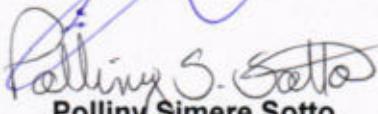
22.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

22.15. As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, Telefone (43) 3266-8114, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8114, nos horários acima especificados.

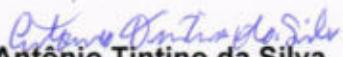
Nova Santa Bárbara, 23/03/2022.



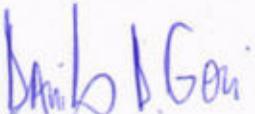
Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



Antônio Tintino da Silva
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia

**ANEXO N° 01**

MINUTA DE CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n° 3/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n° 3/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de **Tomada de Preços n° 3/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

7.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

8.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

8.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- d) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- e) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- f) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

8.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

8.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

8.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

8.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

8.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

8.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.



Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

9.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

9.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;



- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 3/2022, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- 13.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- 13.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;
- 13.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 13.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- 13.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 13.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;
- 13.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada,



observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

13.9 - As sanções previstas nos subitens 13.1 a 13.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

14.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

14.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

14.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

14.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	682	05.001.15.451.0100.1002	770	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

17.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, de de 2022.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato



ANEXO Nº 02

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À

Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade, ***(inserir o número e o órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir o nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e o órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras políedricas.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 05**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 06**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022****Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 07**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

O signatário da presente, em nome da proponente, (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 3/2022.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)				Visto		Valor da Obra	
Local: ESTRADA DA VILA RURAL						R\$ 153.979,02	
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR				Data: 08/11/2021			
REFERÊN SINAPI DESONERADA DE AGO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE	m³	589,20	11,51	6.781,69	8.533,40	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	2.946,00	1,81	5.332,26	6.709,58	15.242,99
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA -	m²	2.749,60	28,22	77.593,71	97.636,17	
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA -	m²	196,40	28,22	5.542,41	6.974,01	104.610,18
3	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³xkm	14.820,00	1,83	27.120,60	34.125,85	34.125,85
TOTAL							153.979,02



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA IRREGULAR				Visto		Valor da Obra	
Local: ESTRADA - CONJUNTO AMÉRICA						R\$ 64.717,21	
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 154		Data: 16/11/2021					
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGOSTO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ATÉ 200 M (20 cm)	m³	178,64	11,51	2.056,15	2.587,25	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	893,20	1,81	1.616,69	2.034,28	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA - ADESIVADA	m²	2,00	320,00	640,00	805,31	7.461,54
2	PAVIMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - JÁ INCLUI CORDÃO DE TRAVAMENTO EM UM DOS LADOS (O OUTRO LADO JÁ POSSUI MEIO	m²	893,20	28,22	25.206,10	31.716,84	31.716,84
3	MEIO FIO RETO						
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA - 154 METROS ONDE VAI FAZER A PAVIMENTAÇÃO + 150 METROS ONDE JÁ EXISTE A VIA	m	304,00	39,88	12.123,52	15.255,03	15.255,03
4	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³xkm	4.466,00	1,83	8.172,78	10.283,81	10.283,81
TOTAL							64.717,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)				Visto		Valor da Obra	
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA						R\$ 29.572,49	
Obs.: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR) - PÁTIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL		Data: 16/11/2021					
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE AGO/2021							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compete à Prefeitura						
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT ATÉ 200 M (20 cm) - <u>Será Executado pela Prefeitura</u>	m³	-	10,55	-	-	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - <u>Será executado pela Prefeitura</u>	m²	-	1,65	-	-	
2	CALÇAMENTO						
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - <u>Responsabilidade da empresa vencedora da licitação</u>	m²	697,18	28,22	19.674,42	24.756,32	24.756,32
3	TRANSPORTE						
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - <u>Responsabilidade da empresa vencedora da licitação</u>	m³xkm	2.091,54	1,83	3.827,52	4.816,17	4.816,17
TOTAL							29.572,49

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 10

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA VILA RURAL OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)																		
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO						A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.242,99	0,00%	0,00	100,00%	15.242,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	15.242,99
2	PAVIMENTO	104.610,18	0,00%	0,00	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	15,00%	15.691,53	20,00%	20.922,04	20,00%	20.922,04	100,00%	104.610,18
3	TRANSPORTE	34.125,85	0,00%	0,00	15,00%	5.118,88	15,00%	5.118,87	15,00%	5.118,88	15,00%	5.118,88	20,00%	6.825,17	20,00%	6.825,17	100,00%	34.125,85
TOTAL		153.979,02	0,00%	0,00	23,41%	36.053,40	13,52%	20.810,40	13,52%	20.810,41	13,52%	20.810,41	18,02%	27.747,21	18,02%	27.747,21	100,00%	153.979,02
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																		
ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO	A REALIZAR (DIAS)															
			30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	Acumulado									
1	Município	0,00	36.053,40	20.810,40	20.810,41	20.810,41	27.747,21	27.747,21	153.979,02									
2	Total	0,00	36.053,40	20.810,40	20.810,41	20.810,41	27.747,21	27.747,21	153.979,02									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA LOCAL DA OBRA: ESTRADA CONJUNTO AMÉRICA OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 154 METROS																		
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO						A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.461,54	0,00%	0,00	50,00%	3.730,77	50,00%	3.730,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.461,54
2	PAVIMENTO	31.716,84	0,00%	0,00	10,00%	3.171,68	10,00%	3.171,68	10,00%	3.171,68	15,00%	4.757,53	25,00%	7.929,21	30,00%	9.515,05	100,00%	31.716,84
3	MEIO FIO RETO	13.255,09	0,00%	0,00	10,00%	1.325,50	10,00%	1.325,50	10,00%	1.325,50	15,00%	2.288,25	20,00%	3.051,01	35,00%	5.399,26	100,00%	13.255,09
4	TRANSPORTE	10.283,81	0,00%	0,00	10,00%	1.028,38	10,00%	1.028,38	10,00%	1.028,38	15,00%	1.542,57	20,00%	2.056,76	35,00%	3.599,93	100,00%	10.283,81
TOTAL		64.717,21	0,00%	0,00	14,61%	9.456,33	14,61%	9.456,33	8,85%	5.725,56	13,27%	8.588,35	20,14%	13.056,98	28,51%	18.453,64	100,00%	64.717,21
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																		
ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO	A REALIZAR (DIAS)															
			30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	Acumulado									
1	Município	0,00	9.456,33	9.456,33	5.725,56	8.588,35	13.056,98	18.453,64	64.717,21									
2	Total	0,00	9.456,33	9.456,33	5.725,56	8.588,35	13.056,98	18.453,64	64.717,21									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA LOCAL DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR) - PÁTIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL																		
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO						A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DA		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		150 DIAS		Acumulado			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Compensação Preliminar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	CALÇAMENTO	24.756,32	0,00%	0,00	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	20,00%	4.951,26	100,00%	24.756,32
3	TRANSPORTE	4.896,17	0,00%	0,00	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	20,00%	963,23	100,00%	4.896,17
TOTAL		29.572,49	0,00%	0,00	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	20,00%	5.914,49	100,00%	29.572,49
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																		
ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO	A REALIZAR (DIAS)															
			30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	Acumulado										
1	Município	0,00	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	29.572,49									
2	Total	0,00	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	5.914,49	29.572,49									



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 11

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Lote nº	Veículo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. **Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº 13

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022****Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras polidédricas.**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 14**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022****Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 3/2022**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO 15 – MEMORIAL DESCRITIVO****Pavimentação de Estrada na Vila Rural - Município de Nova Santa Bárbara - PR****1 - APRESENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação de **2.946,00 m²** com pedra poliédrica irregular, sem meio fio, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR.

2 - GENERALIDADES:

A pavimentação será feita em pedras irregulares (basalto), cravadas de topo justapostas, assentadas manualmente. Será feito o travamento com cordões também em pedra da mesma natureza.

O Basalto será o material utilizado devido à sua alta resistência à abrasão e compressão. É o tipo de rocha utilizado em grandes proporções na construção civil. Devido ao tipo de formação geológica do local, os derramamentos vulcânicos originaram um solo rico em basalto. Dentre os motivos, o custo x benefício para deslocamento das rochas será também de grande importância, por sua vez pela abundância do material.



Figura 01 – Basalto
Fonte: Google web (2021)

3 - OBJETIVO



Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à pavimentação com pedras irregulares, em trecho de estrada na Vila Rural - Nova Santa Bárbara - PR.

O projeto corresponderá à execução da pavimentação e terá área de 2.946,00 m² com extensão total de 491,00 m.



Figura 02: Mapa de localização do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Fonte: Google (2021)

As coordenadas geográficas do ponto de construção do pavimento são:

- Inicial: Latitude → 23.601810° sul; Longitude → 50.745910° oeste;
- Final: Latitude → 23.600479° sul; Longitude → 50.741797° oeste.

Em UTM essas coordenadas são:

- Inicial: 22K 525922.73 m E; 7389834.52 m S
- Final: 22K 526342.59 m E; 7389981.13 m S



Figura 03: Localização do Pavimento – Vila Rural

Fonte: Google (2021)

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O motivo para o projeto no local se dá devido à estrada ser a principal via de escoamento agrícola do município, além de após finalizada irá trazer também muito mais conforto para os que utilizam a via.

5 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

O local da implantação do pavimento será na Vila Rural – Estrada na Vila Rural, com os seguintes parâmetros:

- ✓ A pavimentação será em uma área de **2.946,00 m²** sendo:
 - 491,00 metros de comprimento;
 - 6,00 metros de largura;
 - 5,60 metros de faixa de rolamento;
 - 0,40 metros de cordão de travamento.
 - 0,20 metros em cada lado.

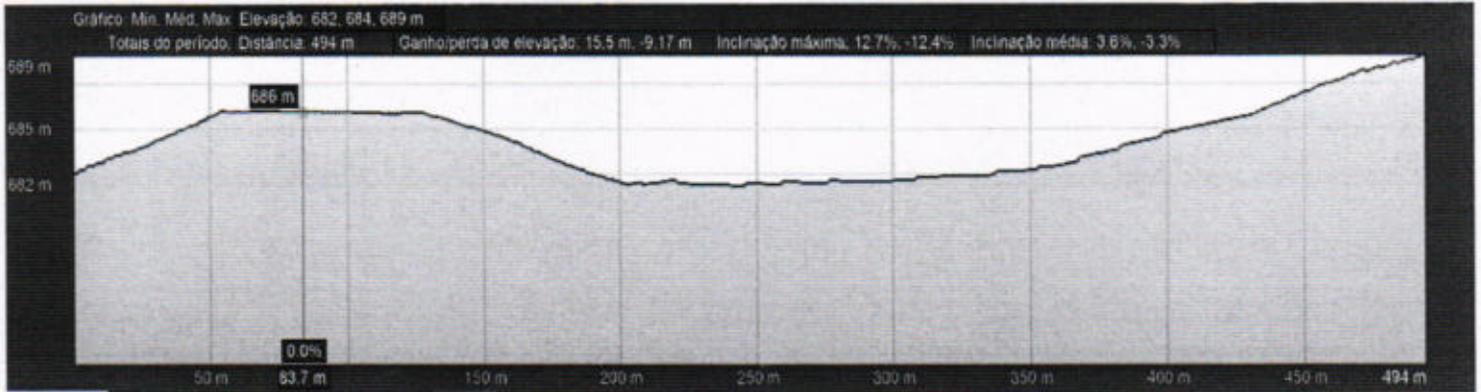


Figura 04: Perfil de Elevação do trecho

Fonte: Google Earth adaptado

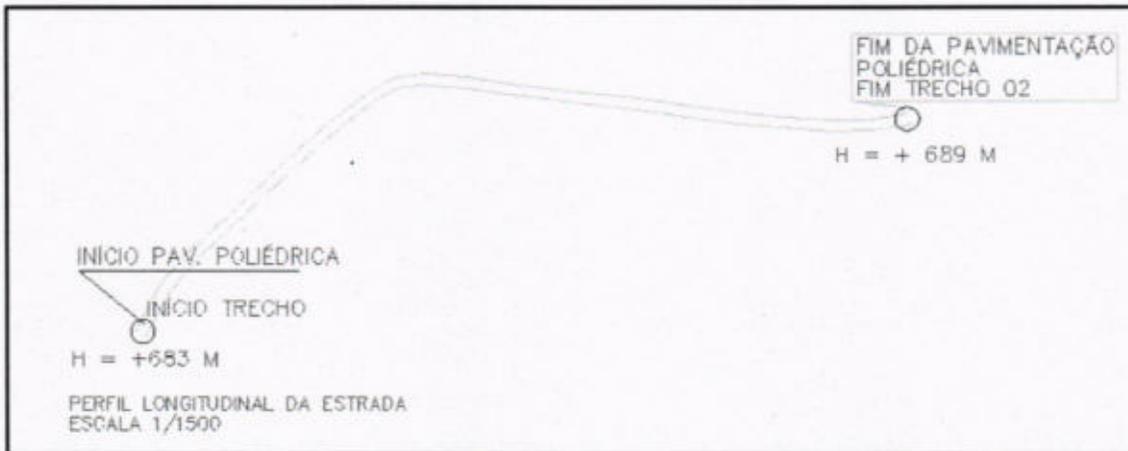


Figura 05: Perfil Longitudinal da Estrada

Fonte: Google Earth adaptado



Figura 06: Detalhe em corte transversal do Pavimento

Fonte: o próprio autor



Pavimentação da via com 6,00 metros de largura com 0,491 km de extensão. Essa via composta de pista de rolagem com 5,60 metros e cordões de travamento com aproximadamente 0,20 m em cada lado do pavimento.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES A SEREM EXECUTADOS - RESPONSABILIDADES

Os serviços de marcação e correção da estrada com terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta ficarão *por conta da empresa contratada.*

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da empresa contratada.

7 - LOCAÇÃO - RESPONSABILIDADES

A locação será feita pela equipe de funcionários da empresa vencedora da licitação, junto com os técnicos responsáveis pelos serviços. A locação deverá estar de acordo com o que se apresenta em projeto.

8 - MOVIMENTO DE TERRA - RESPONSABILIDADES

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de toda a terra ficará a serviço da empresa contratada (vencedora da licitação), como também será responsável pela parte de toda a pavimentação e transporte de todos os materiais.

Preparação do Greide: será realizado com motoniveladora, executado pela empresa vencedora do certame. Deverá o greide ficar ajustado às cotas de projeto.

Base: a via rural já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas com pedras poliédricas.

Compactação do aterro: será executada pela empresa vencedora da licitação com equipamento apropriado, conforme especificado.

A consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Toneladas/eixo ou veículo padrão 36 Toneladas, conforme exigência das normas técnicas.



Subleito: A execução de reforço no subleito será feita pela empresa, tomando-se as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

9 – EXECUÇÃO DO PAVIMENTO – ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1 - PREPARO DO SUBLEITO

a – O subleito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b – Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, entre outros, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

d – O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

e – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

f – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora de modo a dar escoamento às águas superficiais.

9.2 - ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

a – Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

b – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c – O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado. A marcação da vala será definida topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

9.3 - CORDÃO DE PEDRA

Os cordões serão de material pétreo (do tipo basáltico) e deverão obedecer às especificações contidas no que diz respeito ao controle de execução.



Os cordões serão em pedra basáltica, com seção aproximadamente retangular, com dimensões de 20 cm de largura, 35 cm de altura e 35 cm de comprimento. E deverá apresentar superfície plana no piso. Sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

9.4 - CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada uma contenção lateral, que consiste na colocação do solo formando um triângulo de 15 cm de altura por 100 cm de base, atrás dos cordões, afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

9.5 - PREPARO DA BASE – COLCHÃO DE SOLO

Após a contenção lateral ter sido efetuada, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro também coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm. Esse colchão servirá para corrigir pequenos defeitos no subleito.

9.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 5,00 metros até 10,00 metros longitudinal de modo a conformar o perfil projetado e assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas as superelevações.

Segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando-as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não seja maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem eventualmente maiores, deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. A altura das pedras deverá ser



entre 13 e 18 cm, com uma média de altura de 15 cm e consumo médio de 45 a 55 pedras por metro quadrado.

9.7 - REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com a espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

9.8 - COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir da dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo em trechos de curva.

A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em de mais ou menos 3 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e pela ação das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento estará apto para receber o tráfego.

10 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes parâmetros:

- a – O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- b – Durante todo o período de construção do pavimento e até seu acabamento definitivo não é permitido passagem, sobre o mesmo de animais e veículo automotores;
- c – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- d – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;



e – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

Índice de plasticidade menor ou igual a 6

Limite de liquidez menor ou igual a 25

Expansão menor que 1%

f – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	-	30%
200	-	10%	-	20%

g – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de abrasão Los Angeles menor que 1%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste menor que 15%

11 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados no processo deverão ser:

- Trator esteira de porte médio
- Carregador Frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linha de nylon nº 100, entre outros.

12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos



- Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar materiais
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra granítica ou basáltica;
 - Entre outros.
- Providenciar maquinários
- Transporte de solo até o local para correções e demais serviços necessários;
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Instalação das pedras;
- Contenção lateral com solo

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ A SEGURANÇA DURANTE OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS É TOTALMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

13 - SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 08 meses a partir da publicação no Diário Oficial, e 06 meses após a assinatura do contrato. O pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por **cinco anos** pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

CREA 161.684/D PR

**Pavimentação de Estrada no Conjunto América - Município de Nova Santa Bárbara - PR****1 - APRESENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação de 893,20 m² com pedra poliédrica irregular, com meio fio em um dos lados, com cordão de travamento em pedra irregular, localizado no Conjunto América, município de Nova Santa Bárbara – PR.

2 - GENERALIDADES:

A pavimentação será feita em pedras irregulares (basalto), cravadas de topo justapostas, assentadas manualmente. Será feito o travamento com cordões também em pedra da mesma natureza.

O Basalto será o material utilizado devido à sua alta resistência à abrasão e compressão. É o tipo de rocha utilizado em grandes proporções na construção civil. Devido ao tipo de formação geológica do local, os derramamentos vulcânicos originaram um solo rico em basalto. Dentre os motivos, o custo x benefício para deslocamento das rochas será também de grande importância, por sua vez pela abundância do material.



Figura 01 – Basalto
Fonte: Google web (2021)

3 - OBJETIVO



Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à pavimentação com pedras irregulares, em trecho de estrada na Vila Rural - Nova Santa Bárbara - PR.

O projeto corresponderá à execução da pavimentação e terá área de 924,00 m² com extensão total de 154,00 m.

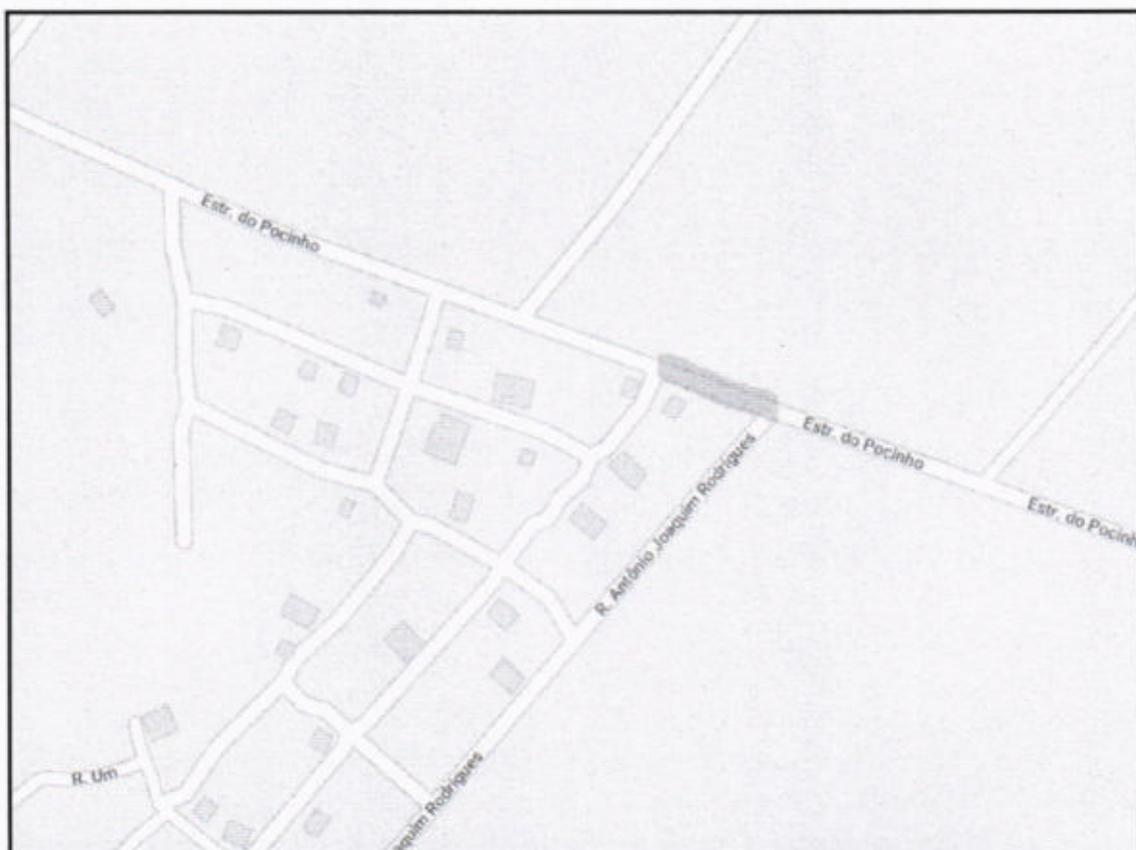


Figura 02: Mapa de localização da via no município de Nova Santa Bárbara - PR.

Fonte: Google Maps Adaptado (2021)

As coordenadas geográficas do ponto de construção do pavimento são:

- Inicial: Latitude → 23.589089° sul; Longitude → 50.752273° oeste;
- Final: Latitude → 23.589601° sul; Longitude → 50.750802° oeste.

Em UTM essas coordenadas são:

- Inicial: 22K 525276.00 m E; 7391244.00 m S
- Final: 22K 525426.00 m E; 7391187.00 m S



Figura 03: Localização do Pavimento – Jardim América

Fonte: Google Earth Adaptado (2021)

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O motivo para o projeto no local se dá devido à estrada ser a principal via de escoamento agrícola do município, além de após finalizada irá trazer também muito mais conforto para os que utilizam a via.

5 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

O local da implantação do pavimento será no Bairro do Pocinho – Estrada do Pocinho, com os seguintes parâmetros:

- ✓ A pavimentação será em uma área de **893,20 m²** sendo:
 - 154,00 metros de comprimento;
 - 5,80 metros de largura;
 - 5,60 metros de faixa de rolamento;
 - 0,20 metros de cordão de travamento.
 - 154 metros de meio fio (No local da implantação da via – Em somente um dos lados, conforme figura 06)
 - Moldado "in loco"
 - 150 metros de meio fio, na via já pavimentada
 - Moldado "in loco"



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

O cordão de travamento será feito somente em um lado da via, pois o outro já possui meio fio e sarjeta.

Após o cordão, será executado um meio fio com sarjeta, com o comprimento do pavimento executado de 154 metros. Também será executado mais 150 metros de meio fio, no seguimento da via já executada.

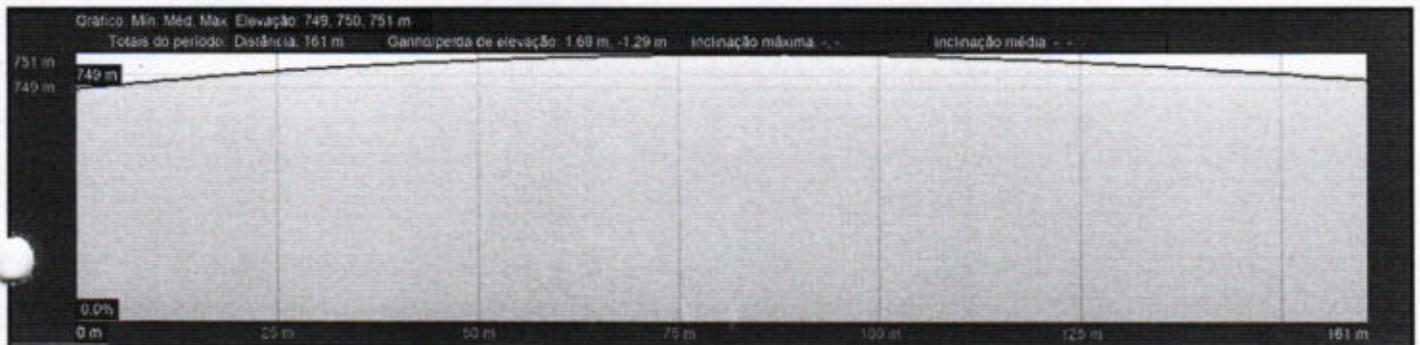


Figura 04: Perfil de Elevação do trecho

Fonte: Google Earth adaptado

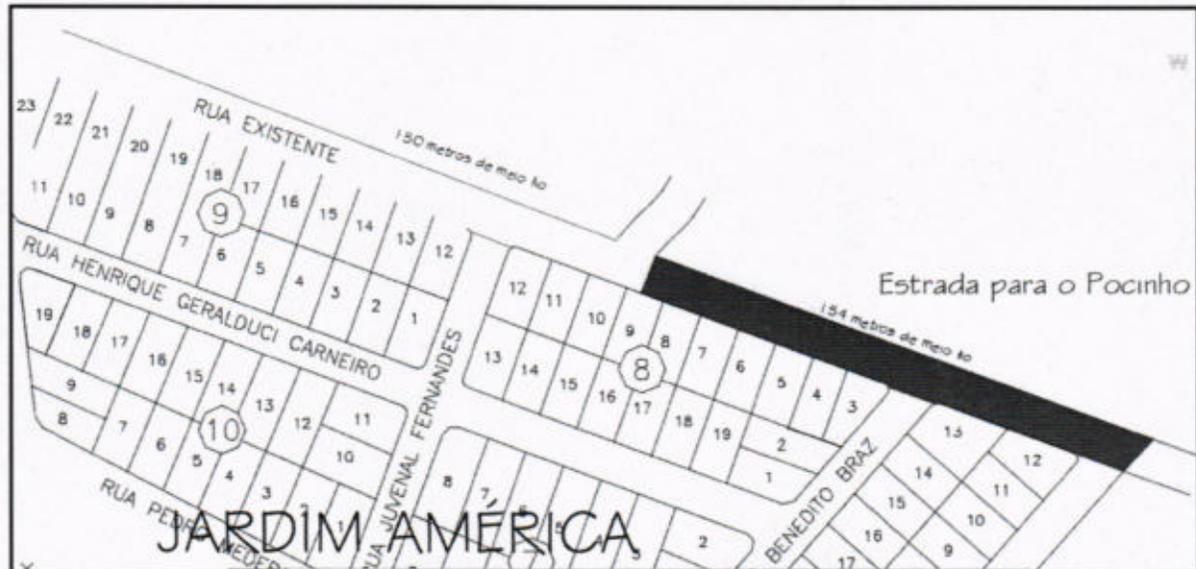


Figura 05: Localização da via

Fonte: O próprio autor

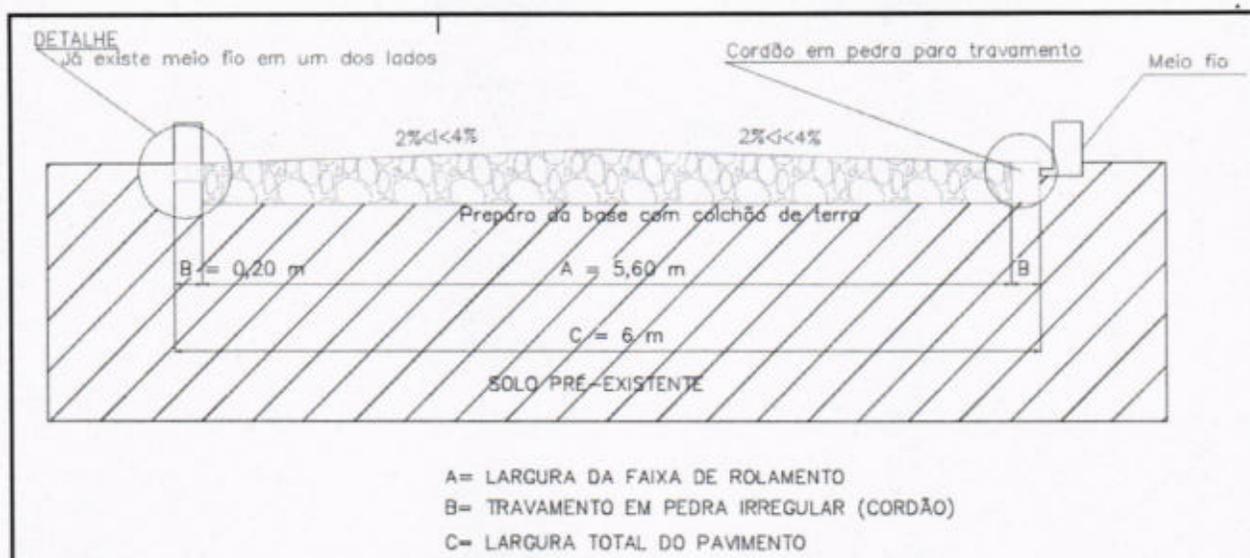


Figura 06: Detalhe em corte transversal do Pavimento - Genérico

Fonte: o próprio autor

Pavimentação da via com 5,80 metros de largura com 0,154 km de extensão. Essa via deverá ser composta de pista de rolamento com 5,60 metros e cordão de travamento com aproximadamente 0,20 m, somente de um lado do pavimento, pois no outro já existe meio fio.

Obs.: A via é composta de 6,00 metros de largura, com 5,60 m de rolamento e 0,20 de cordão em cada lado. No entanto, na obra em questão, a pista de rolamento continuará com 5,60 m de largura, com cordão de travamento em somente um lado, pois o outro já possui meio fio.

No outro lado da via, deverá ser executado o cordão de travamento e meio fio, conforme a parte da via já existente. (Vide figura 06 – lado direito)

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES A SEREM EXECUTADOS - RESPONSABILIDADES

Os serviços de marcação e correção da estrada com terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta ficarão por *conta da empresa contratada*.

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da empresa contratada.

7 - LOCAÇÃO - RESPONSABILIDADES

A locação será feita pela equipe de funcionários da empresa vencedora da licitação, junto com os técnicos responsáveis pelos serviços. A locação deverá estar de acordo com o que se apresenta em projeto.

8 - MOVIMENTO DE TERRA - RESPONSABILIDADES



Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de toda a terra ficará a serviço da empresa contratada (vencedora da licitação), como também será responsável pela parte de toda a pavimentação e transporte de todos os materiais.

Preparação do Greide: será realizado com motoniveladora, executado pela empresa vencedora do certame. Deverá o greide ficar ajustado às cotas de projeto.

Base: a via rural já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas com pedras poliédricas.

Compactação do aterro: será executada pela empresa vencedora da licitação com equipamento apropriado, conforme especificado.

A consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Toneladas/eixo ou veículo padrão 36 Toneladas, conforme exigência das normas técnicas.

Subleito: A execução de reforço no subleito será feita pela empresa, tomando-se as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

9 – EXECUÇÃO DO PAVIMENTO – ORDEM DOS SERVIÇOS

9.1 - PREPARO DO SUBLEITO

a – O subleito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b – Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, entre outros, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c – As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

d – O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i=0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.



e – Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

f – Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora de modo a dar escoamento às águas superficiais.

9.2 - ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

a – Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

b – As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c – O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado. A marcação da vala será definida topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

9.3 - CORDÃO DE PEDRA

Os cordões serão de material pétreo (do tipo basáltico) e deverão obedecer as especificações contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões serão em pedra basáltica, com seção aproximadamente retangular, com dimensões de 20 cm de largura, 35 cm de altura e 35 cm de comprimento. E deverá apresentar superfície plana no piso. Sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

9.4 - CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executado meio feio com a sarjeta e uma contenção lateral, que consiste na colocação do solo formando um triângulo de 15 cm de altura por 100 cm de base, atrás do meio fio, com a finalidade de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.



9.5 - PREPARO DA BASE – COLCHÃO DE SOLO

Após a contenção lateral ter sido efetuada, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro também coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 15 cm. Esse colchão servirá para corrigir pequenos defeitos no subleito.

9.6 - ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 5,00 metros até 10,00 metros longitudinal de modo a conformar o perfil projetado e assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso de curvas as superelevações.

Segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando-as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não seja maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem eventualmente maiores, deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. A altura das pedras deverá ser entre 13 e 18 cm, com uma média de altura de 15 cm e consumo médio de 45 a 55 pedras por metro quadrado.

9.7 - REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com a espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

9.8 - COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir da dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo em trechos de curva.



A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em de mais ou menos 3 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e pela ação das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento estará apto para receber o tráfego.

10 - CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes parâmetros:

- a – O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- b – Durante todo o período de construção do pavimento e até seu acabamento definitivo não é permitido passagem, sobre o mesmo de animais e veículo automotores;
- c – A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- d – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- e – O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

Índice de plasticidade menor ou igual a 6

Limite de liquidez menor ou igual a 25

Expansão menor que 1%

- f – Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	-	30%
200	-	10%	-	20%



g – O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 – Índice de abrasão Los Angeles menor que 1%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste menor que 15%

11 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados no processo deverão ser:

- Trator esteira de porte médio
- Carregador Frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa
- Rolo vibratório ou tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linha de nylon nº 100, entre outros.

12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar materiais
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra granítica ou basáltica;
 - Entre outros.
- Providenciar maquinários
- Transporte de solo até o local para correções e demais serviços necessários;
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Instalação das pedras na estrada
- Instalação das pedras no cordão de travamento – 154 metros em somente um lado –
Conforme projeto



- Confecção e instalação de meio fio. 154 metros durante a via executada, mais 150 metros no entorno da via, somente em um lado, perfazendo 304 metros de meio fio. Moldado "in loco".

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

13 - SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 08 meses a partir da publicação no Diário Oficial, e 06 meses após a assinatura do contrato. O pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por **cinco anos** pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

CREA 161.684/D PR



Pavimentação com Pedra Irregular – Pátio de Obras - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução de uma **pavimentação com pedra irregular do pátio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.**

O referido projeto apresenta uma área total de **697,18 m²** de pavimentação com pedra irregular. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção do pavimento, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

DA LOCALIZAÇÃO



Figura 01: Localização do calçamento

Fonte: Google Earth adaptado, 2021

Os serviços deverão ser desenvolvidos no pátio de obras da prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de correção do solo, como terraplenagem em colchão de terra e adensamento desta, **ficarão por responsabilidade de execução da Prefeitura.**

O transporte da terra também ficará como responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As cavas fundações e/ou outras partes da obra previstas abaixo da cota do solo, serão executadas em obediência rigorosa do projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

A parte de movimentação de terra ficará a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO

O calçamento será executado com pedra irregular do tipo basáltica, com granulometria mínima entre 120 e 150 mm (Altura x largura x espessura)

O pavimento deverá ser feito com pedra oriunda de rocha basáltica e aparentar características, conforme a figura 02 abaixo, com baixo ou nenhum nível de oxidação.

Ao final, o pavimento deverá ser íntegro e resistir à cargas de compactação geradas por caminhões e maquinários pesados.



Figura 02 – Basalto
Fonte: Google web (2021)



O calçamento será em uma área de **697,18 m²**

- **Vide detalhes em projeto – Anexo I**

O desenvolvimento dos serviços se dará nas seguintes etapas - Prefeitura:

- Escarificação do solo;
- Terraplenagem e readequação do terreno;
- Aplicação de camada de colchão de terra para encaixe e adequação das pedras irregulares;

Responsabilidade da empresa vencedora da licitação – no desenvolvimento dos serviços:

- Assentamento e adequação das pedras irregulares;
- Passagem do rolo-compactador, para compactação e maior adequação;
- Aplicação de **pó de brita** entre as juntas das pedras – Rejuntamento.

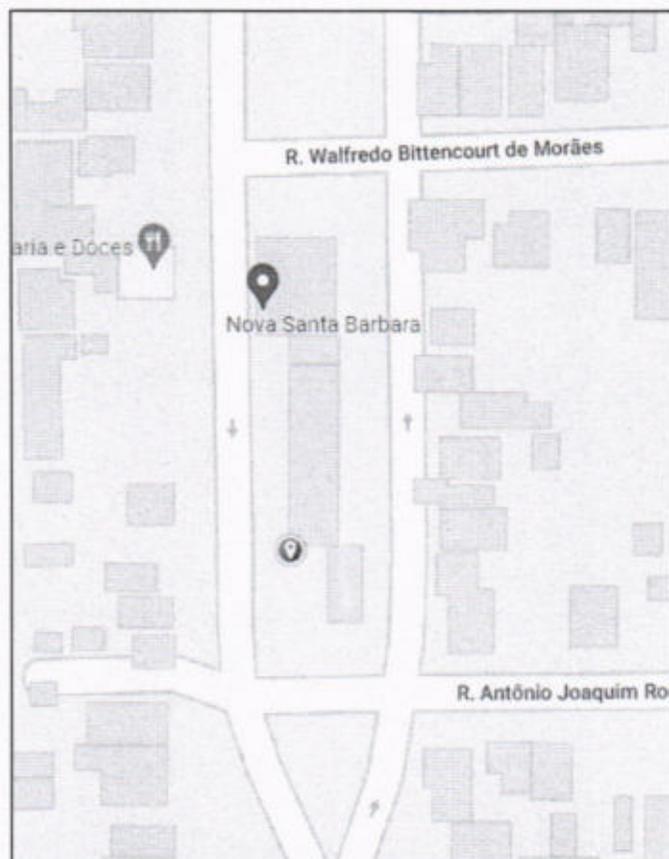


Figura 03: Localização do pavimento
Fonte: Google Maps, 2021

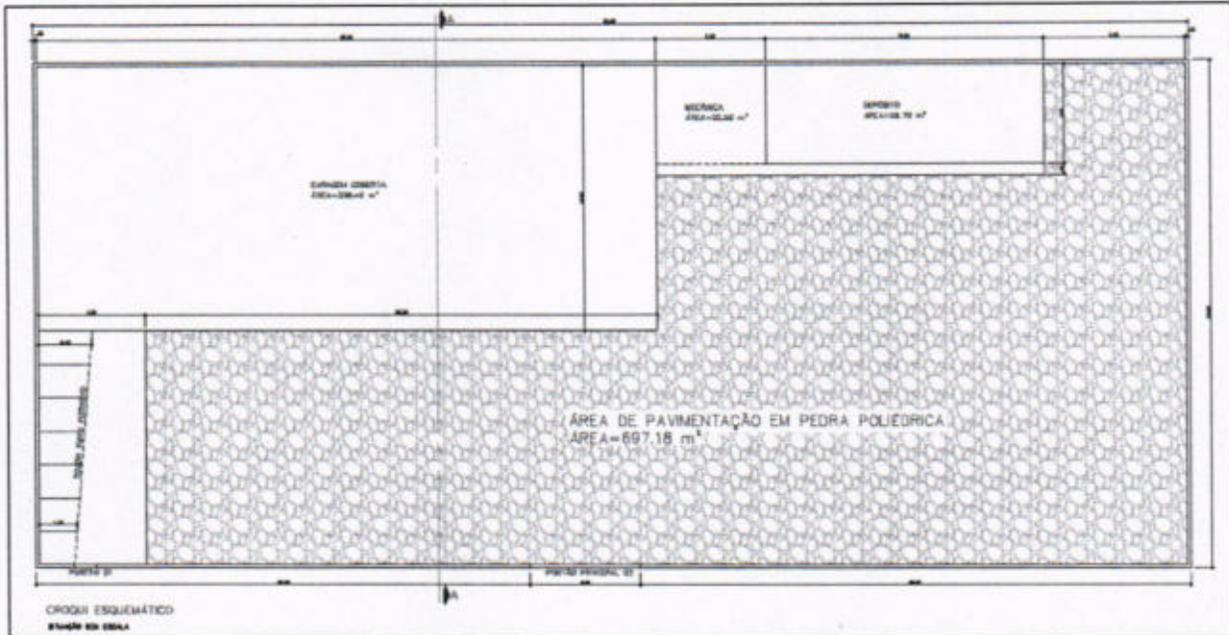


Figura 04: Croqui esquemático (vide projeto)

Fonte: o próprio autor

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do calçamento;
 - Calceteiros (com encargos complementares);
 - Serventes (com encargos complementares).
- Providenciar equipamentos;
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar materiais;
 - Areia grossa;
 - Pó de pedra;
 - Pedra basáltica.
- Providenciar maquinários;
 - Rolo compactador vibratório de um cilíndrico em aço liso.
- Transporte das pedras até o local de instalação;
- Dar garantia e suporte ao pavimento durante 05 anos caso haja algum defeito ou dano estrutural ocasionado por má execução do serviço empregado.

OBS: - TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA
 - TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA
 - A SEGURANÇA DURANTE OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS É TOTALMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA



- O SERVIÇO DE ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO DAS PEDRAS, ESTARÁ INTEGRALMENTE NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO SER EXECUTADOS TODOS OS PASSOS NECESSÁRIOS PARA UMA PAVIMENTAÇÃO ÍNTEGRA E SEGURA.

*** Vale ressaltar que as responsabilidades da empresa citadas acima, serão referentes somente à competência da empresa, ou seja, o assentamento, compactação e rejuntamento das pedras. As demais responsabilidades quanto às execuções de movimentação de terra, serão de competência da prefeitura.

***A obra estará a todo momento sujeita à fiscalização da Prefeitura. Qualquer divergência entre projeto e execução poderá ser contestada e deverá ser adequada.

Engº. Civil: Danilo Dassayev Gozi

CREA 161.684/D PR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	20/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras polidédricas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451010010024490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	248.268,72		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2022	Data Registro	24/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/03/2022 08:03:50
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 7017989
Data prevista de publicação: 25/03/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14369012	Editais TP 3 2022 para publicaAAo diario uniAo.rtf	9e8606ef173b4beb 0549e609c29bef3a	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022
 Replicação

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, CNPJ 75.799.577/0001-04, sediada na Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000, Nova Olímpia-PR, torna público que realizará, no dia 07/04/2022, às 09:00 horas pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, conforme Recurso da Emenda Parlamentar, Proposta 00789.980000/1210-02, entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia, POR MENOR PREÇO POR LOTE. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.pr.gov.br ou no endereço supramencionado e pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 22 de março de 2022.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras polidricas.

Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 12/04/2022. Abertura dos envelopes: Dia 12/04/2022 às 14h00min. Preço Máximo: R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2022
 POLLINY SIMERE SOTTO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 129/2022. Referente a Tomada de Preços nº 023/2021, processo nº 484/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP - CNPJ: 76.443.340/0001-59. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA DE 813,78M², COM UM PAVIMENTO, A SER EDIFICADA NO IMÓVEL: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL "ARROIO SANTA FÉ" - MATRÍCULA 18.536, MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 340.576,44 (trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 04 (QUATRO) MESES APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, E A VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 128/2022. Referente a Tomada de Preços nº 009/2021, processo nº 372/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 23.191.400/0001-27. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO 1, NO BAIRRO COHAPAR NESTA MUNICIPALIDADE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 949.496,26 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, E A VIGÊNCIA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de Abril de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de empresa especializada para Execução Global da Obra de Construção de 8 (oito) UNIDADES HABITACIONAIS conforme especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e nos projetos que são partes integrantes do instrumento convocatório".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.343.278,10 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 17 de Março de 2022
 SHEILA DA ROSA MARIA
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos, a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 929715

TIPO: Menor Preço Total do Item
 DATA DA ABERTURA: 07/04/2022 - HORÁRIO: 09:00 horas
 VALOR ESTIMADO: R\$ 628.629,60 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 24 de Março de 2022
 RONALDO RANGEL CORDEIRO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Barco de Alumínio ou Fibra com Motor de Popa, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. I.D. 929634
 TIPO: Menor Preço Total Por Lote
 VALOR ESTIMADO: R\$ 45.667,02 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos)
 DATA DA ABERTURA: 06/04/2022 -- HORÁRIO: 09:00 horas
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá, 24 de Março de 2022
 MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
 Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação e Transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para alugar pacientes e/ou acompanhantes, que estão em tratamento de saúde, em atendimento a Secretarias Municipais de Saúde. I.D. 929645

TIPO: Menor Preço Total do Lote
 VALOR ESTIMADO: R\$ 58.998,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)

DATA DA ABERTURA: 06/04/2022 -- HORÁRIO: 09:00 horas
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 24 de Março de 2022
 ELIANE GONÇALVES COSTA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. I.D. 929650

TIPO: Menor Preço Total do Lote
 VALOR ESTIMADO: R\$ 998.120,00 (Novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais)

DATA DA ABERTURA: 06/04/2022 -- HORÁRIO: 09:00 horas
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

Paranaguá, 24 de Março de 2022
 LEANDRO LINO ROLIM
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: Aquisição de Saco de Ráfia 0,60 X 1,00 Convencional, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 929656

TIPO: Menor Preço do Item
 VALOR ESTIMADO: R\$ 59.173,50 (Cinquenta e nove mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 07/04/2022 -- HORÁRIO: 09:00 horas
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 24 de Março de 2022
 ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCH
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Aquisição de Caçamba Semi Reboque Basculante com capacidade de 25m³ para acoplar em cavalo mecânico de tração 6x4, conforme Convênio/Mapa Nº 911026/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 522891/2021, que têm por objeto: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas"; para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Paula Freitas-PR. Contratada: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: Nº 10.284.459/0001-18. Valor R\$ 221.666,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência de 24/03/2022 a 24/03/2023. Recursos: 14.01 20.608.0019 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (473). 14.01 20.608.0019 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 3000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (488). 14.01 20.608.0019 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 1807 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (489).





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2182 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 24 de MARÇO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2182/2022-|01|

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 12/04/2022.

Abertura dos envelopes: Dia 12/04/2022 às 14h00min. Preço Máximo: **RS 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).** **Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 24/03/2022.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2182/2022-|02|

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com endereço à Rua Monteiro Lobato, 297, Loja 02 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos valores dos Lotes 59 e 137, referente a Ata de Registro de Preços nº 35/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser os descritos no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
59	399	Detergente líquido neutro concentrado 500 ml Para lavagem manual de louças em cozinhas, registro Ministério da Saúde. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Frasco inquebrável/transparente, bico dosador	Simbel	UN	1,12	1,74
137	553	Papel higiênico folha dupla neutro, cor branca, rolo com mínimo de 30 metros. Fardo com 64 rolos.	Sírius	FD	54,90	63,88

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br